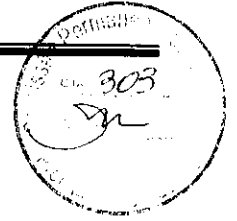


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 071/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
FRANCIANE MATTOS
DA COSTA 06307878673.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCIANE MATTOS DA COSTA 06307878673 CNPJ 36.544.516/0001-44**, RUA DOM SILVERIO, nº 65 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. FRANCIANE MATTOS DA COSTA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ /MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

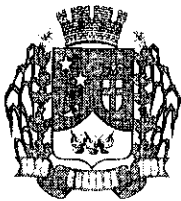
A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,

- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- desatender as determinações da fiscalização;

- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

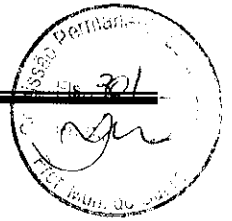
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCIANE MATTOS DA COSTA 06307878673
CNPJ: 36.544.516/000-44
Contratado
FRANCIANE MATTOS DA COSTA
CPF 063.078.786-73
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

13035163669

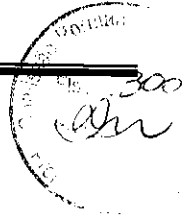
NOME: _____

CPF: 01507461662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 071/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e FRANCIANE MATTOS DA COSTA06307878673

CNPJ/CPF: 36.544.516/0001-44 **Empresa localizada na RUA DOM SILVERIO, Nº 65**
Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/05/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/03/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 04/03/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 006/2020 na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020 credenciamento 001/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna público o Credenciamento para a contratação das empresas:

- **FRACIANE MATTOSDA COSTA06307878673** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO SATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS

Com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 006/2020".

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica o Processo nº 006/2020 na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020 credenciamento nº 001/2020 para a contratação das empresas:

- **FRACIANE MATTOSDA COSTA06307878673** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOS ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS

GUARARA, 04 de março de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



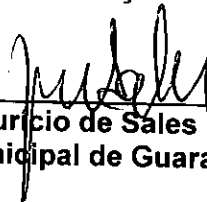
LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO N° 006/2020

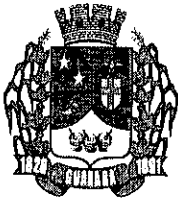
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020

NOME DO CREDENCIADO	SERVIÇO
• FRANCIANE MATTOSDA COSTA06307878673	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS

Guarará/MG, 04 de março de 2020.



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal de Guarará



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura de Credenciamento

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar o Processo nº 006/2020 - Edital de Credenciamento nº 001/2020. Presentes a este ato, os componentes da Comissão de Licitação, que verificaram a entrega das documentações dos interessados, tendo sido constatado que a empresa: FRANCIANE MATTOSDA COSTA06307878673 com o CNPJ: 36.544.516/0001-44, apresentou documentos de acordo com o edital para o CREDENCIAMENTO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ /MG, sendo declarada habilitada e credenciada. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido às instâncias superiores para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos aos credenciados. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.



GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
PRESIDENTE

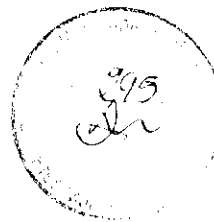


ANTÔNIO JOAQUIM FIMENTA ALVES
MEMBRO



LUCAS WILLIAM SOARES
MEMBRO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCIANE MATTOS DA COSTA 06307878673

Nome do Empresário

FRANCIANE MATTOS DA COSTA

Nome Fantasia

EDUCADORES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

21060432

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

063.078.786-73

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/03/2020

Números de Registro

CNPJ

36.544.516/0001-44

NIRE

31 8 1791383-7

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Logradouro

RUA DOM SILVERIO

Número

65

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

GUARARA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

04/03/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Instrutor(a) de informática, independente

8599-6/03 - Treinamento em informática

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

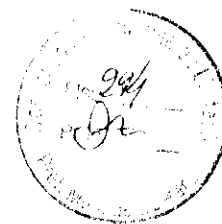
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldopreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME53213420

Número do Identificador
6307878673

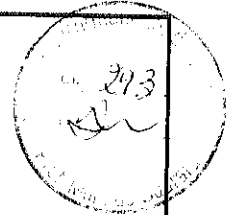
Data de Emissão
04/03/2020



A large, stylized handwritten signature or set of initials, possibly "CP" and "A", located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.544.516/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2020
NOME EMPRESARIAL FRACIANE MATTOS DA COSTA 06307878673		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM SILVERIO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO CASA
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARARA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCIA.NE.8@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 8435-8594
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2020** às **09:33:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **063.078.786-73**

Nome: **FRACIANE MATTOS DA COSTA**

Data de Nascimento: **11/11/1999**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/07/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:32:28** do dia **04/03/2020** (hora e data de Brasília).

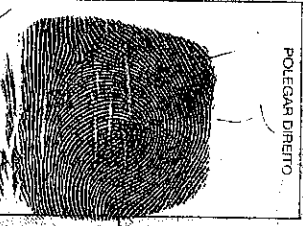
Código de controle do comprovante: **B444.4822.F399.CBCF**



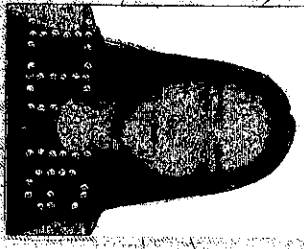
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Franciane Mattos da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-21.060.432** DATA DE EXPEDIÇÃO **17/10/2014**

NOME **FRANCIANE MATTOS DA COSTA**

FILIAÇÃO **HERIVELTO DA COSTA
LEA FERREIRA DE MATTOS DA COSTA**

NATURALIDADE **BICAS-MG** DATA DE NASCIMENTO **11/11/1999**

DOC. ORIGEM **NASC. LV-26-A FL-8V**

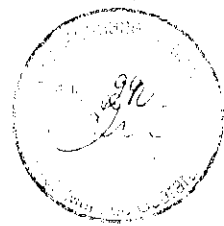
CIDADE **GUARARA-MG**

CPF **063078786-73**

011-2203 **LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO**
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signatures and initials.



ÁREA EM BRANCO
 NOME, ENDEREÇO E ASSINATURA EM QUALQUER
 TORNALTO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PREVENINDO
 ESTE RECIBO E UM TÍTULO AO PORTADOR PARA
 BILHETES em contas de vendas autorizadas pelo CENIPA
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 10/02/2020 Impressão: 10/02/2020 08:01:43 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abr 1 de 2002

HERIVELTO DA COSTA Nº DO CLIENTE: 7005343466
 RUA DOM SILVERIO 85 CX 1 Nº da Instalação Subclasse Classe
 3007115152 RESIDENCIAL RESIDENCIAL
 CENTRO Modicidade Tarifária
 GUARARA - MG Anterior Atual Próxima Tarifa Convencional
 CEP: 36806-000 10/01 10/02 12/03
 MEDIDOR Nº: ABG051037518

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	15097	15167	1	70

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	70	0.9488497	66,39
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			0,91
Compensação FIC anual - 2019			-1,05
Energia Elétrica kWh		0,63742774	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA AMARELA			0,92

CPF: 795.890.486-20 Pág 1 de 1
 RESERVADO AO FISCO 7359.2A09.C227.CB5A.826B.6341.2B73.31FE

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
FEV/2020	05/03/2020	R\$ 72,25
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS 66,39	30	R\$ 19,92
PASEP 46,47	0,72	R\$ 0,33
COFINS 46,47	3,31	R\$ 1,53

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
JAN/2020	77	2,40	31	
DEZ/2019	75	2,50	29	
NOV/2019	130	4,31	32	
OUT/2019	103	3,55	29	
SET/2019	114	3,45	30	
AGO/2019	139	4,03	30	
JUL/2019	125	4,16	30	
JUN/2019	140	4,51	31	
MAI/2019	181	5,36	30	
ABR/2019	136	4,85	28	
MAR/2019	171	5,70	30	
FEV/2019	184	5,75	32	

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.550, de 21/05/2019.
 JAN/2020 Band. Amar. - FEV/2020 Band. Verde
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br

[Handwritten signatures]



Título e local de votação - consulta por nome

BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 213074790264

Eleitor: FRANCIANE MATTOS DA COSTA

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Municipais 2020 - 1º Turno (04/10/2020)

Zona: 042 Seção: 0088

Local: ESCOLA ESTADUAL PROF. IRINEU GUIMARÃES

Endereço: RUA PROF. LUIZ VIANA, 50 - CENTRO

Município: GUARARÁ - MG


Nova consulta

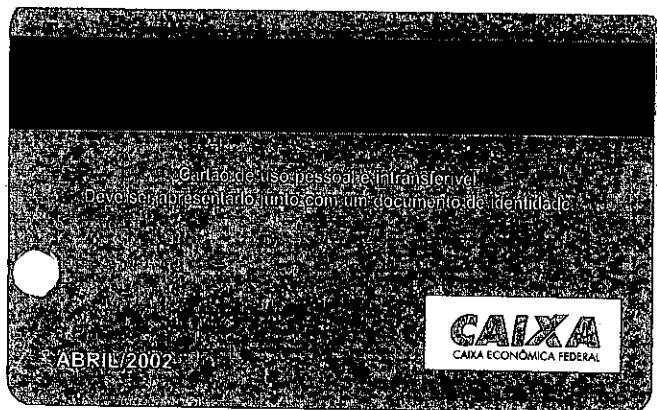
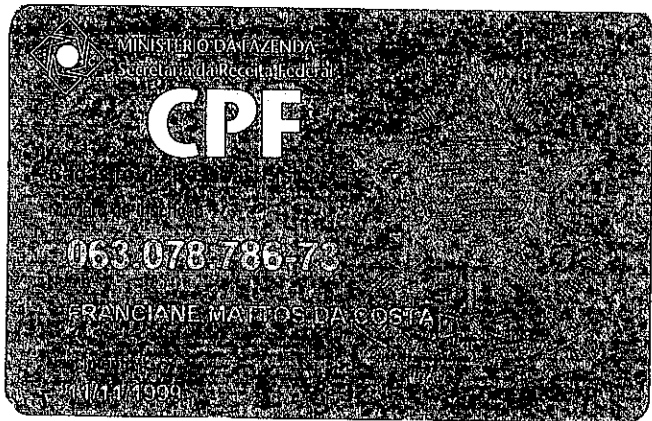
Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral Eleitoral +](#)

 Mapa do site



[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/03/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/06/2020

NOME: FRANCIANE MATTOS DA COSTA 06307878673

CNPJ/CPF: 36.544.516/0001-44

LOGRADOURO: RUA Dom Silverio

NÚMERO: 65

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: Centro

CEP: 36606000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUARARA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000386478254

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIANE MATTOS DA COSTA 06307878673
CNPJ: 36.544.516/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:01 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **5486.967D.EE2F.09CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

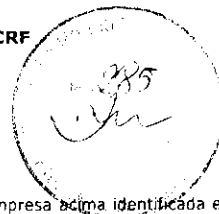
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 36544516/0001-44
Razão Social : FRANCIANE MATTOS DA COSTA 06307878673
Nome Fantasia : EDUCADORES
Endereço : RUA DOM SILVERIO 65 CASA / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 02/04/2020
Certificação Número: 2020030411252833736270

Informação obtida em 04/03/2020, às 11:25:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.544.516/0001-44

Certidão nº: 5802237/2020

Expedição: 04/03/2020, às 09:30:22

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.544.516/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

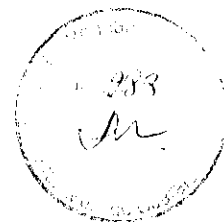
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará- MG.

A empresa Franciane Mattos da Costa estabelecida à Rua Dom Silvério, nº65, Bairro Centro, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.516/0001-44, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto á Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

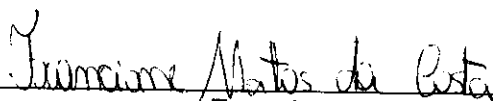
Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOS ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 04 de Março de 2020.



Franciane Mattos da Costa
36.544.516/0001-44



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº. 001/2020 que a empresa Franciane Mattos da Costa estabelecida à Rua Dom Silvério, nº65, Bairro Centro, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.516/0001-44, Guarará Estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 04 de Março de 2020.

Franciane Mattos da Costa

Franciane Mattos da Costa
36.544.516/0001-44



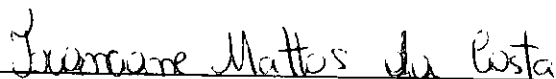
DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020.

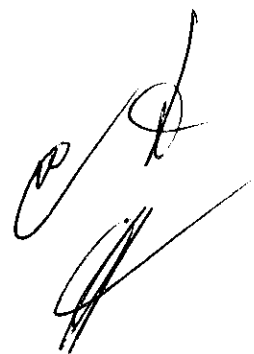
A Franciane Mattos da Costa, inscrita no CNPJ/CPF nº 36.544.516/0001-44 declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Franciane Mattos da Costa
36.544.516/0001-44



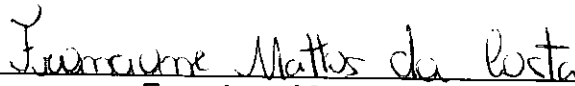


ANEXO IV

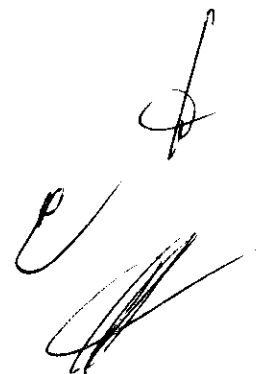
A Franciane Mattos da Costa, inscrita no CNPJ/CPF nº 36.544.516/001-44, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: francia.ne.8@hotmail.com

Guarará, 30 de janeiro de 2020.



Franciane Mattos da Costa
36.544.516/0001-44



CREDECIAAMENTO Nº.001/2020.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome do Licitante: FRANCIANE MATOS DA COSTA063.078.78673



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 054/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
MICHELE APARECIDA
DEGAN10557569656.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656 CNPJ 33.129.208/0001-64**, RUA SÃO JOSÉ, nº 88 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ/MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

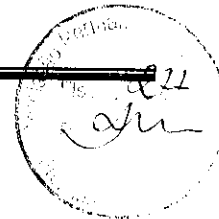
Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,

- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- desatender as determinações da fiscalização;

- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

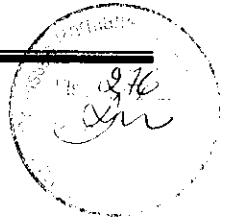
O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 10 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656
CNPJ: 33.129.208/0001-64
Contratado
MICHELE APARECIDA DEGAN
CPF 105.575.696-56
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

13055153665

NOME: _____

CPF: _____

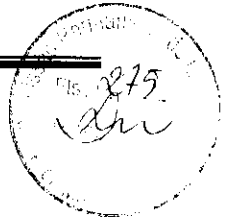
01507461662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 054/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656

CNPJ/CPF: 33.129.208/0001-64 Empresa localizada na RUA SÃO JOSÉ, Nº 88 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 10/02/2020



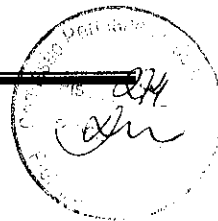
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 053/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A MERYENE
CARLA DE JESUS
ASSIS08151770627.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627 CNPJ 32.680.246/0001-48**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 196 Bairro: MUNDO NOVO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ /MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

Meryene Carla de Jesus Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

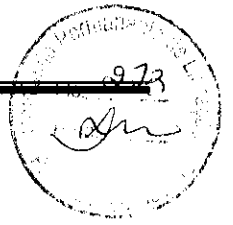
Meryeme Carlos de Jesus Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,

- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- desatender as determinações da fiscalização;

- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

Meryeme Carlo de Jesus Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações

Marylene Luclete Jesus Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 10 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

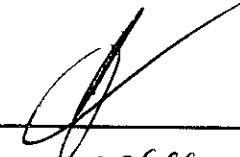


MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS 08151770627
CNPJ: 32.680.246/0001-48
Contratado
MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS
CPF 081.517.706-27
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____


13055153669

NOME: _____

CPF: 015674616 e 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 053/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627

CNPJ/CPF: 32.680.246/0001-48 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, N° 196 Bairro: MUNDO NOVO, CEP: 36606-000 - GUARARAMG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 10/02/2020



JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 052/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
BEATRIZ PACHECO
APOLINARIO147315126
03.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603 CNPJ 32.682.953/0001-73**, RUA DONA FELICIANA FRANCISCA DIAS, nº 40 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **BEATRIZ PACHECO APOLINARIO** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ/MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

Beatriz Pacheco Apolinário

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

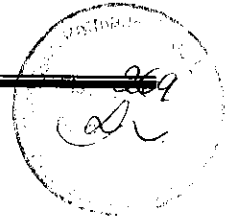
Beatriz Pacheco Apolinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

Beatriz Pacheco Apolinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

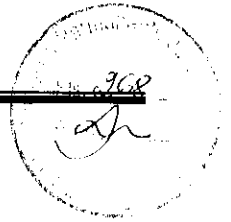
O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020,

Beatriz Pacheco Apolinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 10 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO 14731512603
CNPJ: 32.682.953/0001-73
Contratado
BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO
CPF 147.315.126-03
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

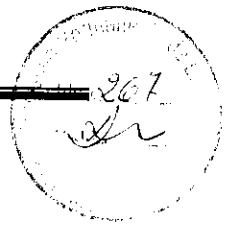
CPF: 13055153669

NOME: _____

CPF: 015674 616 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Extrato de Contrato

Contrato n° 052/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603

CNPJ/CPF: 32.682.953/0001-73 **Empresa localizada na RUA DONA FELICIANA FRANCISCA DIAS, N° 40 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 10/02/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 051/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
DANIELLE APARECIDA
SANTIAGO01312087641**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641 CNPJ 33.680.694/0001-41**, RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 4 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. DANIELLE APARECIDA SANTIAGO de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ/MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

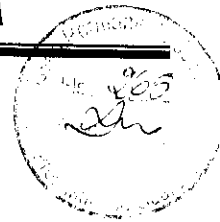
Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,

- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- desatender as determinações da fiscalização;

- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 10 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641
CNPJ: 33.680.694/0001-41
Contratado
DANIELLE APARECIDA SANTIAGO
CPF 013.120.876-41
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

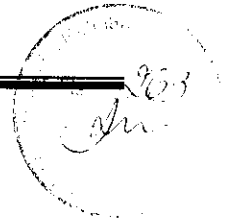
CPF: 01567461662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 051/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641

CNPJ/CPF: 33.680.694/0001-41 Empresa localizada na RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 4 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 10/02/2020



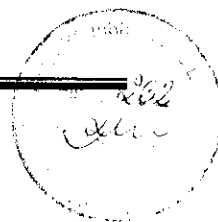
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 10/02/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 006/2020 na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020 credenciamento 001/2020.

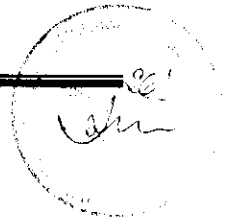
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna público o Credenciamento para a contratação das empresas:

- **BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS

Com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 006/2020".

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica o Processo nº 006/2020 na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020 credenciamento nº 001/2020 para a contratação das empresas:

- **BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS

GUARARA, 10 de fevereiro de 2020.



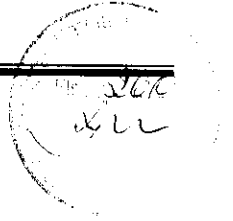
JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO N° 006/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020

NOME DO CREDENCIADO	SERVIÇO
<ul style="list-style-type: none">• BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603• MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627• DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641• MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS

Guarará/MG, 10 de fevereiro de 2020.



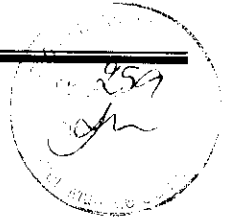
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal de Guarará



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

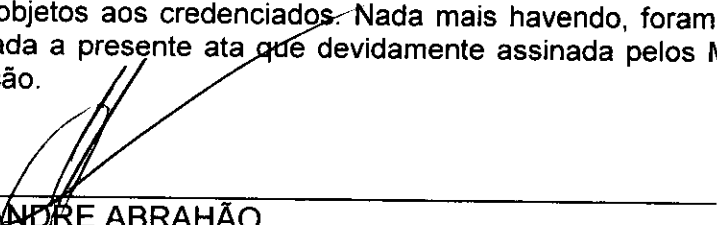
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura de Credenciamento

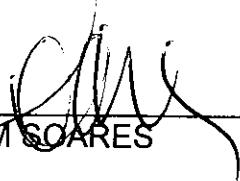
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar o Processo nº 006/2020 - Edital de Credenciamento nº 001/2020. Presentes a este ato, os componentes da Comissão de Licitação, que verificaram a entrega das documentações dos interessados, tendo sido constatado que as empresas: BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603 com o CNPJ: 32.682.953/0001-73, MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627 com o CNPJ: 32.680.246/0001-48, DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641 com o CNPJ: 32.680.694/0001-41 e MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656 com o CNPJ: 33.129.208/0001-64, todas apresentaram documentos de acordo com o edital para o CREDENCIAMENTO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ /MG, sendo declaradas habilitadas e credenciadas. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido às instâncias superiores para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos aos credenciados. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.



GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
PRESIDENTE

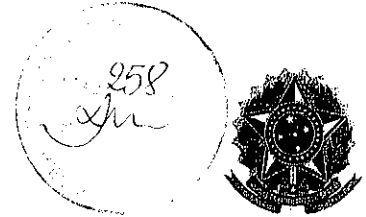


GISLAÍNE BORDONI ROCHA
MEMBRO



LUCAS WILLIAM SOARES
MEMBRO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MICHELE APARECIDA DEGAN 10557569656

Nome do Empresário

MICHELE APARECIDA DEGAN

Nome Fantasia

Capital Social

100,00

Número Identidade

13672777

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

MG

CPF

105.575.696-56

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/03/2019

Números de Registro

CNPJ

33.129.208/0001-64

NIRE

31-8-1462509-1

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Logradouro

RUA Sao Jose

Número

88

Bairro

Sao Paulo

Município

GUARARA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

25/03/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Instrutor(a) de informática, independente

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Instrutor(a) de música, independente

85.92-9/03 - Ensino de música

Transportador(a) escolar independente

49.24-8/00 - Transporte escolar

Instrutor(a) de idiomas, independente

85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

254
JL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.129.208/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2019
NOME EMPRESARIAL MICHELE APARECIDA DEGAN 10557569656		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 49.24-8-00 - Transporte escolar 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Sao Jose	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO Sao Paulo	MUNICÍPIO GUARARA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (32) 3264-1379	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

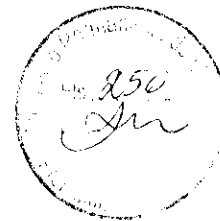
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 09:34:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 105.575.696-56

Nome: MICHELE APARECIDA DEGAN

Data de Nascimento: 07/04/1983

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 05/09/2007

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:32:16 do dia 29/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 3CD7.109D.9059.D86A



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

255

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELE APARECIDA DEGAN 10557569656

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.129.208/0001-64

Certidão nº: 2605486/2020

Expedição: 29/01/2020, às 09:29:33

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELE APARECIDA DEGAN 10557569656 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.129.208/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

 253
 [Handwritten signature/initials]

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/01/2020

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/04/2020

NOME: MICHELE APARECIDA DEGAN 10557569656

CNPJ/CPF: 33.129.208/0001-64

LOGRADOURO: RUA Sao Jose

NÚMERO: 88

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: Sao Paulo

CEP: 36606000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUARARA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000380522855

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.672.777 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2007

NOME MICHELE APARECIDA DEGAN

FILIAÇÃO JOAQUIM AUGUSTINHO DEGAN CATARINA VIRGINIA CARLOTA DEGAN

NATURALIDADE BICAS-MG DATA DE NASCIMENTO 7/4/1983

DOC. ORIGEM NASC. LV-37A FL-253V BICAS-MG

CPF P11-2203

JUÁRSIO DE ARAÚJO TEIXEIRA 1.VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MICHELE APARECIDA DEGAN

DATA DE NASCIMENTO 07/04/1983 Nº INSCRIÇÃO 1400 5018 0230

MUNICÍPIO / UF GUARARÁ/MG DATA DE EMISSÃO 17/01/2014

ZONA 042 SEÇÃO 0082

ASSINATURA DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

MICHELE APARECIDA DEGAN

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 13.672.777-53

Nome MICHELE APARECIDA DEGAN

Nascimento

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

MICHELE APARECIDA DEGAN

Emissão

CORREIOS

Handwritten signature and circular stamp.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 102234890
 Controle:
 02.106/R4S0DBB912/0018

252
 M

Emissão: 15/03/2019 Impressão: 15/03/2019 08:39:24

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.001009782-37 - SEF/MG

Nº DO CLIENTE: 7004327582

JOAQUIM AGUSTINHO DEGAN

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3006750679	RESIDENCIAL	Residencial
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
13/03	15/03	12/04
		Tarifa Convencional

RUA SAO JOSE 88 CS
 CENTRO
 GUARARA - MG
 CEP: 36806-000

MEDIDOR Nº: ABG044086277

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	25834	26017	1	183

Descrição	VALORES FATURADOS	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	Quantidade 183	0.89050076	162,95
Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS		
Contrib. Custo Ilum. Pública			Valor R\$ 11,29
Energia Elétrica kWh	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	0,58684000	

CPF: 572.586.436-72

RESERVADO AO FISCO

8DBD.625C.320D.C563.30F6.2B84.1637.6D4B

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
MAR/2019	11/04/2019	R\$ 174,24	
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):	
ICMS	162,95	30	
PASEP	162,95	0,7	
COFINS	162,95	0,7	
Histórico do Consumo		3,4	
		R\$ 5,54	
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2019	190	6,33	30
JAN/2019	214	6,88	32
DEZ/2018	158	5,26	30
NOV/2018	162	5,58	29
OUT/2018	180	5,82	32
SET/2018	187	5,86	33
AGO/2018	135	4,35	31
JUL/2018	157	5,41	29
JUN/2018	157	5,41	29
MAI/2018	194	6,08	32
ABR/2018	204	6,80	30
MAR/2018	188	6,96	27

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anual nº 2.398, de 22/05/2018.
 FEV/2019 Band. Verde - MAR/2019 Band. Verde
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br



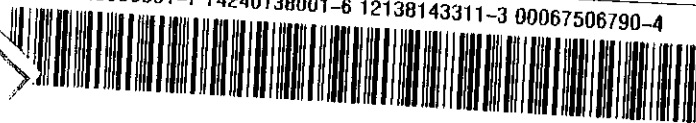
CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
 000067506790

VENCIMENTO
 11/04/2019

TOTAL A PAGAR
 R\$ 174,24

REFERENTE A: MAR/2019 Nº DA INSTALAÇÃO: 3006750679

8368000001-7 74240138001-6 12138143311-3 00067506790-4



J
 OR
 [Signature]



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO

Fica concedida

MICHELE APARECIDA DEGAN 10557569656

CNPJ: 33129208000164

Licença para estabelecer à

RUA SÃO JOSÉ, 88, - SÃO PAULO

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

Número de Inscrição

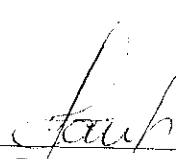
88000178

Exercício

2020

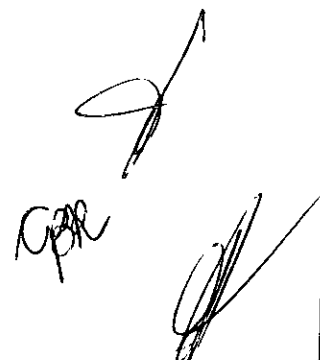
Horário

08:00 às 18:00


MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021





Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.732/2020



Nome / Razão Social

MICHELE APARECIDA DEGAN 10557569656

ICT :88000178

CNPJ / CPF : 33129208000164

Endereço

RUA SÃO JOSÉ, 88,
SÃO PAULO / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 30 de JANEIRO de 2020

MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará– MG.

A empresa *Michele Aparecida Degan* estabelecida à Rua São Jose, nº 88, bairro São Paulo, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 33.129.208/0001-64, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto á Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

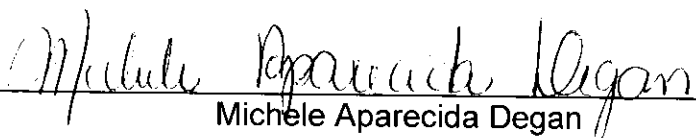
Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais



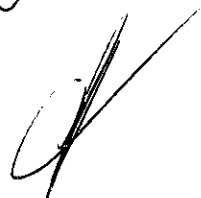
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOS ATIVIDADES DE EXTRA CLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.


Michele Aparecida Degan
33.129.208/0001-64

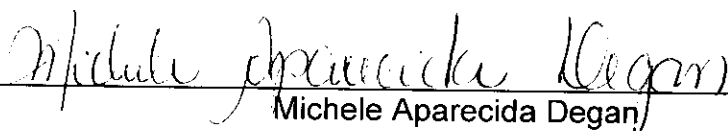






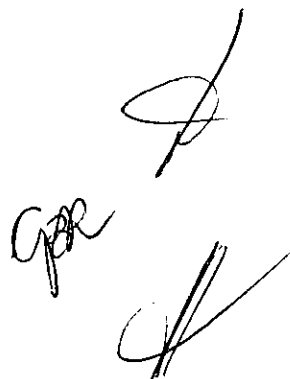
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.001/2020 que a empresa *Michele Aparecida Degan*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.129.208/0001-64, com endereço à Rua São Jose, nº 88, bairro São Paulo, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Michele Aparecida Degan
33.129.208/0001-64





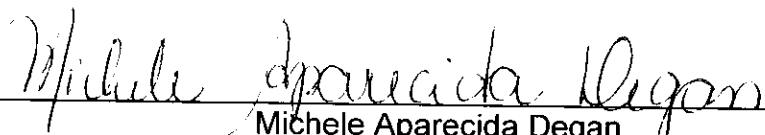
DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

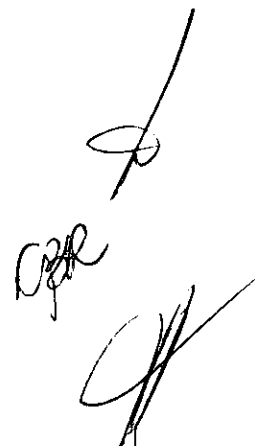
A Licitante *Michele Aparecida Degan*, inscrita no CNPJ/CPF nº33.129.208/0001-64, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº.4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Michele Aparecida Degan
33.129.208/0001-64



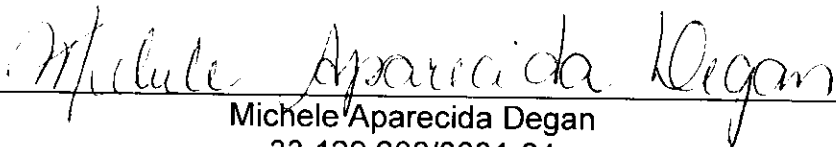


ANEXO IV

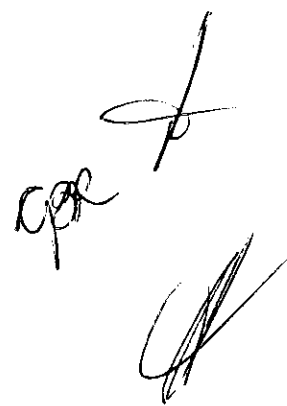
A Licitante *Michele Aparecida Degan*, inscrita no CNPJ/CPF nº 33.129.208/0001-64, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: micheledegan@yahoo.com.br

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

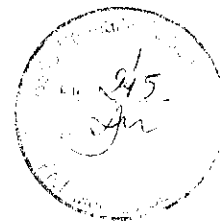


Michele Aparecida Degan
33.129.208/0001-64



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.129.208/0001-64

Razão Social: MICHELE APARECIDA DEGAN 10557569656

Endereço: RUA SAO JOSE 88 / SAO PAULO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

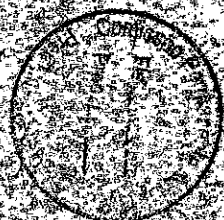
Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

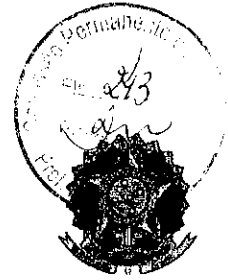
Certificação Número: 2020021010565908282450

Informação obtida em 10/02/2020 10:57:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS 08151770627

Nome do Empresário

MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS

Nome Fantasia

EDUCADORES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

MG-15.445.334

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

081.517.706-27

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.680.246/0001-48

NIRE

31-8-1425027-6

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Logradouro

RUA Nossa Senhora Aparecida

Número

196

Complemento

CASA

Bairro

Mundo Novo

Município

GUARARA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

06/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS 08151770627
CNPJ: 32.680.246/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:52 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2020.

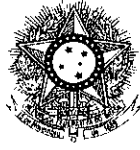
Código de controle da certidão: **F81D.1DF0.5B54.F46F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS 08151770627

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.680.246/0001-48

Certidão nº: 2614285/2020

Expedição: 29/01/2020, às 10:09:59

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS 08151770627 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.680.246/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **081.517.706-27**

Nome: **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS**

Data de Nascimento: **31/10/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/03/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:13:26** do dia **29/01/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6DF1.60C9.89A2.BC1A**

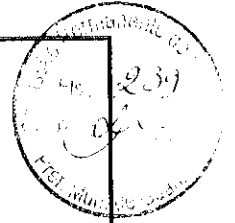


Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.680.246/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2019
NOME EMPRESARIAL MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS 08151770627		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Nossa Senhora Aparecida	NÚMERO 196	COMPLEMENTO CASA
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO Mundo Novo	MUNICÍPIO GUARARA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO meryenecarla@gmail.com	TELEFONE (0) 0 -
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

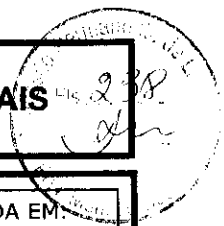
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 10:15:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/04/2020

NOME: MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS 08151770627

CNPJ/CPF: 32.680.246/0001-48

LOGRADOURO: RUA Nossa Senhora Aparecida

NÚMERO: 196

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Mundo Novo

CEP: 36606000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUARARA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000380536899

23
Am



Handwritten initials and signature.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 082.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 029400839
 Controle:
 02.004/R4SODBB912/0023

Emissão: 10/05/2018 Impressão: 10/05/2018 11:40:59 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000000762.37 - SEFANG Lei nº 10.438 de abril de 2002

SANDRA HELENA DE JESUS COELHO
 ASSIS
 RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
 198 CX 2
 MUNDO NOVO
 GUARARA - MG
 CEP: 38606-000

Nº DO CLIENTE: 7005338359

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3007788830	Residencial Baixa Renda	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
10/04	10/05	09/06
Tarifa Convencional		

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	12646	12882	1	236

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,25185353	7,55
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,43176825	30,20
Energia de 101 a 220 kWh	120	0,64764485	77,68
Energia acima de 221 kWh	16	0,71962879	11,51

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	14,08
Juros mora 1%am: 29 dia(s) sobre R\$42,11	0,41
Variação do IGPM: R\$2,52	-0,23
Multa 2% conta de 04/2018 sobre R\$ 116,48	2,33
Doação LRV - 0800-0555099	10,00
Compensação FIC mensal - 03/2018	-0,34
Compensação FIC trimestral - 1º trim 2018	-0,54

Descrição	Valor R\$
Energia até 30 kWh	0,16735667
Energia de 31 a 100 kWh	0,28891000
Energia de 101 a 220 kWh	0,43038000
Energia acima de 221 kWh	0,47819333
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)	
Bandeira Amarela	0,87

CPF: 983.183.816-63

RESERVADO AO FISCO

F5FF 2053 0188 670D 663D A005 9DC5 984B

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAI/2018	03/06/2018	R\$ 153,11

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	126,94	30	R\$ 38,08
PASEP	126,94	0,66	R\$ 0,83
COFINS	126,94	2,89	R\$ 3,68

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
ABR/2018	215	6,71	32
MAR/2018	104	3,50	29
FEV/2018	102	3,51	29
JAN/2018	105	3,50	30
DEZ/2017	111	3,58	31
NOV/2017	112	3,61	31
OUT/2017	101	3,00	28
SET/2017	119	3,60	33
AGO/2017	110	3,60	30
JUL/2017	98	3,00	32
JUN/2017	64	2,13	30
MAI/2017	79	2,46	32

Informações Gerais

Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 32,84
 Tarifa vigente conforme Res Anual nº 2.240, de 23/05/2017.
 ABR/2018 Band. Verde - MAI/2018 Band. Amar.
 Com. ART 7 e 8 da REN 501/2013, doações e cobranças de terceiros podem ser CANCELADAS através do telefone 116.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSA AGORA: www.cemig.com.br

CODIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000089080626	03/06/2018	R\$ 153,11

REFERENTE A: MAI/2018 Nº DA INSTALAÇÃO: 3007788830

8369000001-6 53110138000-8 15958360011-7 00089080626-8





Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO

Fica concedida

MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS 09262880627

CNPJ: 32680246000148

Licença para prestar serviços no município (Endereço do contribuinte)

AVN NOSSA SENHORA APARECIDA, 196, - MUNDO NOVO

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

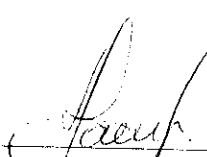
Número de Inscrição

88000167

Exercício

2020

Horário



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021



Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.727/2020



Nome / Razão Social

MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS 09262880627

ICT :88000170

CNPJ / CPF : 32680246000148

Endereço

AVN NOSSA SENHORA APARECIDA, 196,
MUNDO NOVO / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE 



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará– MG.

A empresa Meryene Carla de Jesus Assis estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 196, bairro Mundo Novo, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº32.680.246/0001-48, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto á Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

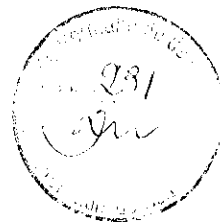
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOS ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

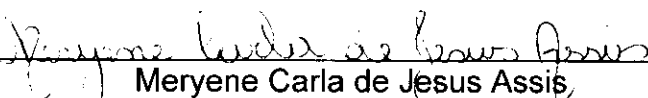
Meryene Carla de Jesus Assis
32.680.246/0001-48



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº. 001/2020 que a empresa Meryene Carla de Jesus Assis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº32.680.246/0001-48 com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 196, bairro Mundo Novo, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

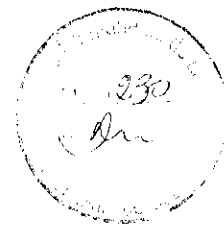
Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Meryene Carla de Jesus Assis,
32.680.246/0001-48







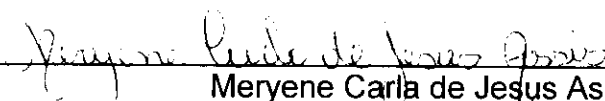
DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

A Meryene Carla de Jesus Assis inscrita no CNPJ/CPF nº32.680.246/0001-48 declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.


Meryene Carla de Jesus Assis
32.680.246/0001-48



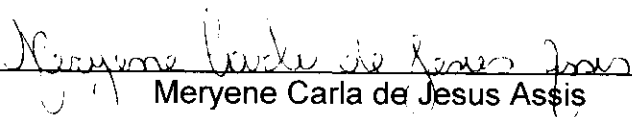


ANEXO IV

A Meryene Carla de Jesus Assis, inscrita no CNPJ/CPF nº32.680.246/0001-48, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: meryenecarla@gmail.com

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Meryene Carla de Jesus Assis
32.680.246/0001-48



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.680.246/0001-48

Razão Social: MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS 08151770627

Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 196 CASA / MUNDO NOVO / GUARARA
/ MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

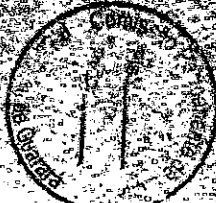
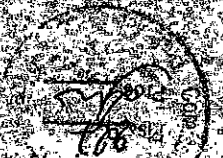
Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

Certificação Número: 2020021011001297810762

Informação obtida em 10/02/2020 11:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CREDENCIAMENTO N° 001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

BEATRIZ PACHECO APOLINARIO 14731512603

Nome do Empresário

BEATRIZ PACHECO APOLINARIO

Nome Fantasia

EDUCADORES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

MG-21.485.835

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

147.315.126-03

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.682.953/0001-73

NIRE

31-8-1425250-3

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Bairro

Centro

Logradouro

RUA Dona Feliciano Francisca Dias

Município

GUARARA

Número

40

UF

MG

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

06/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

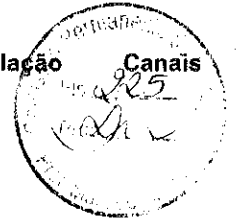
85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJfiscal/consulta.asp>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEATRIZ PACHECO APOLINARIO 14731512603
CNPJ: 32.682.953/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:44 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2020.

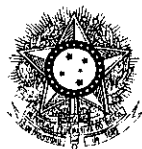
Código de controle da certidão: **C736.873E.8FC5.F352**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEATRIZ PACHECO APOLINARIO 14731512603

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.682.953/0001-73

Certidão nº: 2617492/2020

Expedição: 29/01/2020, às 10:23:59

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEATRIZ PACHECO APOLINARIO 14731512603 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.682.953/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 147.315.126-03

Nome: BEATRIZ PACHECO APOLINARIO

Data de Nascimento: 05/01/2000

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 12/12/2014

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:25:00 do dia 29/01/2020 (hora e data de Brasília).

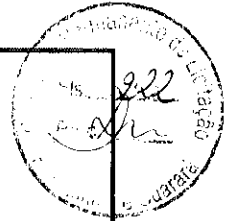
Código de controle do comprovante: 6422.B58E.CC86.CF1F



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.682.953/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2019
NOME EMPRESARIAL BEATRIZ PACHECO APOLINARIO 14731512603		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Dona Felicidade Francisca Dias	NÚMERO 40	COMPLEMENTO CASA
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO GUARARA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO pbeatriz05@gmail.com	TELEFONE (0) 0 -
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **10:26:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2483-0
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Beatriz Pacheco Apolinário
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-21.485.853 19/08/2015

NOME: BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO

FILIAÇÃO: FRANCISCO APOLINÁRIO
VANDA HELENA PACHECO APOLINÁRIO

NATURALIDADE: BICAS-MG 05/17/2000

DOC. ORIGEM NASC.: LV-410 FL-A

BICAS-MG

CPF: LETICIA ALESSI MACHADO ROCCO
ASSINATURA DO TITULAR

PII-2483 L.VIA

LEIN 7.116 DE 20/08/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 147.315.126-03

Nome: BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO

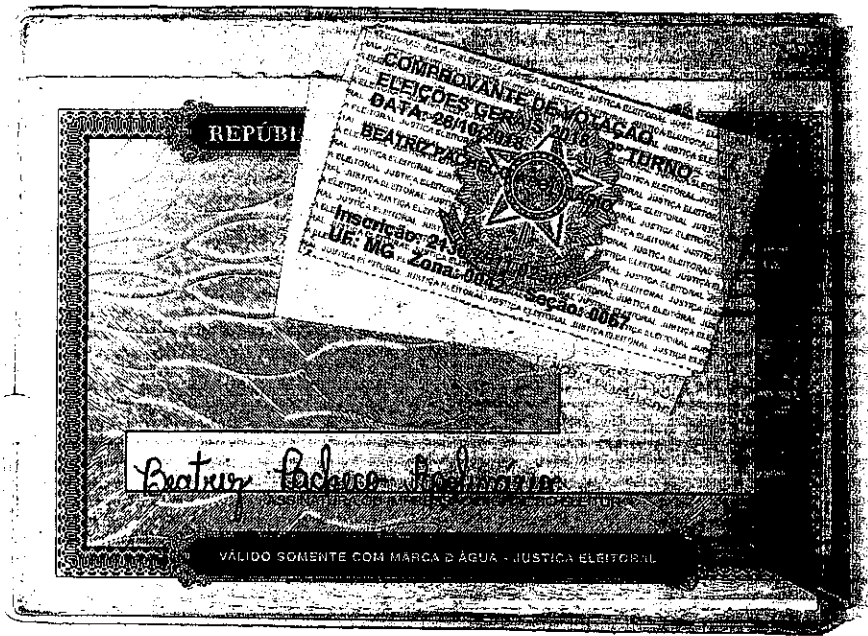
Nascimento: 05/01/2000

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

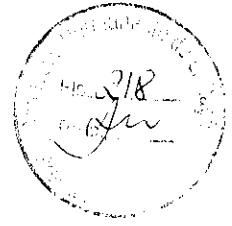
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA Pague com a COPASA 115



FRANCISCO APLINARIO
 R. DONA FELICIANA F. DIAS, 40
 CENTRO
 GUARARA

36.606 000
 MG

REFERÊNCIA DA FATURA					MTRÍCULA
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo	
1127 DEBARSAR	04/12/2018	04/12/2018	12/2018	653	36.606.000
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					IDENTIFICADOR USUÁRIO
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	
Água	1				
Esgoto					

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO	
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³ Litros
1127 DEBARSAR	04/12/2018 463	01/11/2018 476	04/01/2019	33	7 7000

HISTÓRICO DE CONSUMO			
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	
02/2018	7.000	30	233
03/2018	7.000	31	226
04/2018	5.000	30	167
05/2018	6.000	31	194
06/2018	6.000	30	200
07/2018	6.000	31	194
08/2018	5.000	30	167
09/2018	7.000	31	226
10/2018	6.000	30	200
11/2018	6.000	31	194
12/2018	6.000	31	194

CONSUMO MÉDIO	
m³	litros
6	
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
212 litros de água	
Água	Esgoto
R\$ 0,40	R\$ 0,00

TARIFA								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
0 a 5	0,00 000	1	5,00	0,58000	2,90	0,00000	0,00	2,90
5 a 10	2,00 000	1	2,00	1,58300	3,17	0,00000	0,00	3,17
	7,00 000		7,00		13,16		0,00	13,16

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		13,16
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA		0,05

ADICIONAIS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 0,87

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
15/01/2019	R\$ 13,21

INFORMAÇÕES GERAIS

BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 2914-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)						
Período de Análise	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	1,0	0	0	0	0	30
Realizadas	10	0	1	0	10	12
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	10	0	1	0	10	12

Observações: *Não obrigatório
 Significado dos parâmetros: vide verso

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.682.953/0001-73

Razão Social: BEATRIZ PACHECO APOLINARIO 14731512603

Endereço: RUA DONA FELICIANA FRANCISCA DIAS 40 CASA / CENTRO / GUARARA /
MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

Certificação Número: 2020021010192812502443

Informação obtida em 10/02/2020 10:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO

Fica concedida

BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO 147315126-03

CNPJ: 32682953000173

Licença para estabelecer à

RUA DONA FELICIANA FRANCISCA DIAS, 40, - JARDIM DO SOL

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

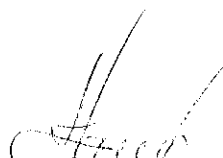
Número de Inscrição

88000168

Exercício

2020

Horário



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

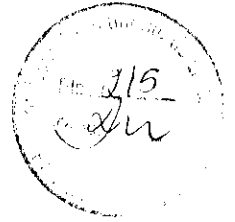
Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021



Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.725/2020



Nome / Razão Social

BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO 147315126-03

ICT :88000168

CNPJ / CPF : 32682953000173

Endereço

RUA DONA FELICIANA FRANCISCA DIAS, 40,
JARDIM DO SOL / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Handwritten initials and a circular stamp.

À Prefeitura Municipal de Guarará– MG.

A empresa Beatriz Pacheco Apolinário estabelecida à Rua Dona Feliciano Francisca Dias, nº 40, bairro Centro, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº32.682.953/0001, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRA CLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

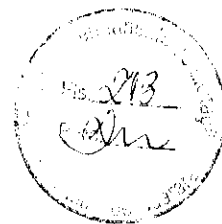
O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Handwritten signature of Beatriz Pacheco Apolinário

Beatriz Pacheco Apolinário
32.682.953/0001-73

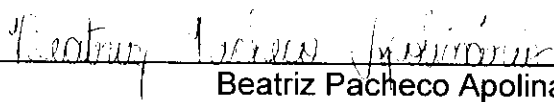
Handwritten signatures and initials.






DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

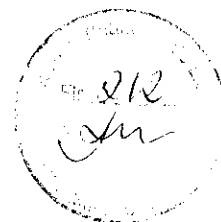
Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.001/2020 que a empresa Beatriz Pacheco Apolinário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.682.953/0001-73 com endereço à Rua Dona Feliciano Francisca Dias, nº 40, bairro Centro, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Beatriz Pacheco Apolinário
32.682.953/0001-73



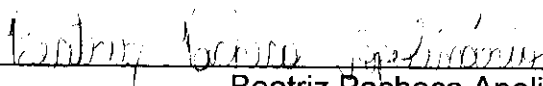
DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

A Licitante Beatriz Pacheco Apolinário inscrita no CNPJ/CPF nº 32.682.953/0001-73, 14731512603 declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº.4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Beatriz Pacheco Apolinário
32.682.953/0001-73





ANEXO IV

A Licitante Beatriz Pacheco Apolinário , inscrita no CNPJ/CPF nº32.682.953/0001-73, 14731512603, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

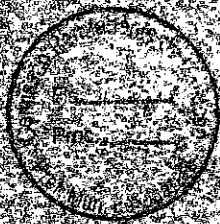
E-mail: pbeatrizpism@hotmail.com

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Beatriz Pacheco Apolinário

Beatriz Pacheco Apolinário
32.682.953/0001-73

CPB
[Signature]



CRENCIAMENTO N° 001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603





Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DANIELLE APARECIDA SANTIAGO 01312087641

Nome do Empresário

DANIELLE APARECIDA SANTIAGO

Nome Fantasia

EDUCADORES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

MG- 13.267.703

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

013.120.876-41

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.680.694/0001-41

NIRE

31-8-1425057-8

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Bairro

Centro

Logradouro

RUA Floriano Peixoto

Município

GUARARA

Número

4

UF

MG

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

06/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo
ME33372355

Número do Identificador
00001312087641

Data de Emissão
06/02/2019



GPR
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELLE APARECIDA SANTIAGO 01312087641
CNPJ: 32.680.694/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

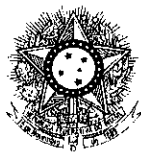
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:32 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **728A.11D9.EF31.415A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELLE APARECIDA SANTIAGO 01312087641

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.680.694/0001-41

Certidão nº: 2621190/2020

Expedição: 29/01/2020, às 10:40:27

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELLE APARECIDA SANTIAGO 01312087641 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.680.694/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

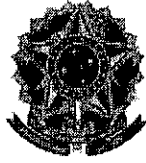
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **013.120.876-41**

Nome: **DANIELLE APARECIDA SANTIAGO**

Data de Nascimento: **27/02/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/11/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:41:34** do dia **29/01/2020** (hora e data de Brasília).

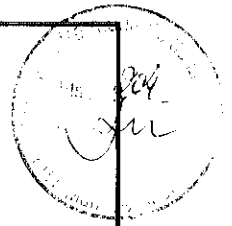
Código de controle do comprovante: **064D.7107.8702.D0E9**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.680.694/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2019
NOME EMPRESARIAL DANIELLE APARECIDA SANTIAGO 01312087641		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Fioriano Peixoto	NÚMERO 4	COMPLEMENTO CASA
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO GUARARA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO daniellesanttiago27@gmail.com	TELEFONE (0) 0 -
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **10:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/04/2020

NOME: DANIELLE APARECIDA SANTIAGO 01312087641

CNPJ/CPF: 32.680.694/0001-41

LOGRADOURO: RUA Floriano Peixoto

NÚMERO: 4

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: Centro

CEP: 36606000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUARARA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000380549397

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.267.703 DATA DE EXPERIÊNCIA 16/04/2009

NOME DANIELLE APARECIDA SANTIAGO

FILIAÇÃO JOSE VALERIO SANTIAGO MARIA DE FATIMA SANTIAGO

NATURALIDADE SAO JOAO NEPOMUCENO-MG DATA DE NASCIMENTO 27/2/1980

DOC ORIGEM NASC. LV-1A FL-6BV

CARLOS ALVES-MG Nº 013120876-4

Assinatura
NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

ETI-2019

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Danielle A. Santiago

Danielle Aparecida Santiago

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

27/02/1980 013120876-4 013120876-4

VALIDO SOMENTE COM MARCHA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

DANIELLE APARECIDA SANTIAGO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 12/11/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

DANIELLE APARECIDA SANTIAGO

Nº de Inscrição 013120876-4

Data de Nascimento 27/02/80

Handwritten signature and initials.



Informações não solicitadas e deturpadas (redondos) ou www.casax.gov.br
 2492, Cidades: 0800 726 0201, Ovidios: 0800 725 7474

Elétrica
9



Emissão: 15/01/2018 Impressão: 15/01/2018 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000002782 37 - SFE/AG Lei nº 10.438 de abril de 2002

DANIELLE APARECIDA SANTIAGO

Nº DO CLIENTE: 7200437421

RUA FLORIANO PEIXOTO 4 CX 2

CENTRO
 GUARARA - MG
 CEP: 38608-000

MEDIDOR Nº: AMD118382540

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004434421	Residencial Baixa	Residencial
Datas de Leitura		Data de Apresentação
Anterior	Atual	Próxima
14/12	15/01	15/02
Referente a:		
15/01		JAN/2018

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	8119	8265	1	146

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,26104579	7,83
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,44752880	31,30
Energia de 101 a 180 kWh	48	0,67128229	30,86

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Hum. Pública	9,51

Descrição	Valor R\$
Energia até 30 kWh	0,17376813
Energia de 31 a 100 kWh	0,28447250
Energia de 101 a 180 kWh	0,44170375
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	
Bandeira Vermelha	2,26

CPF: 013.120.878-41

RESERVADO AO FISCO

5DD3.7B91.DDCF.3C3C.59AC.D6D8.19CF.D26C

Base de Cálculo (R\$)	ICMS Alíquota:	Valor (R\$):	PASEP	COFINS
69,99	30	21,00	R\$ 0,52	R\$ 2,41

Informações de Faturamento			VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor - R\$	%	06/02/2018	R\$ 79,50

Parcela	Valor - R\$	%
Energia	19,17	27,38
Distribuição	15,88	22,57
Transmissão	3,15	4,50
Perdas de Energia	4,14	5,92
Encargos Setoriais	3,84	5,49
Tributos	28,89	41,19
Total	69,99	100,00

Indicadores de Qualidade de Fornecimento				
UH Marmelos		Mês: 11/2017		
Aprovado Mensal		Mensal	Trimestral	Annual
DIC	0,10	3,43	10,88	21,73
FGC	1,00	3,30	8,00	13,20
DMIC	0,10	3,11	-----	-----
DIGM	-----	12,22	-----	-----

Tensão Nominal: 127/220 V Min: 117/202 V Max: 133/231 V
 Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição: R\$ 20,2

Histórico do Consumo				
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias do Faturamento	
DEZ/2017	129	4,80	28	
NOV/2017	140	4,51	31	
OUT/2017	143	4,61	31	
SET/2017	131	4,38	30	
AGO/2017	141	4,27	33	
JUL/2017	131	4,38	30	
JUN/2017	129	4,30	30	
MAI/2017	140	4,24	33	
ABR/2017	124	4,42	28	
MAR/2017	137	4,56	30	
FEV/2017	137	4,41	31	
JAN/2017	122	4,20	29	

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 27,59
RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2018 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5013470534), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2017, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangem o período em questão.
 Tarifa vigente conforme Res Anual nº 2.248, de 23/05/2017.
 DEZ/2017 Band. Verm. - JAN/2018 Band. Verde

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 008045747337

Febre, caxexa, dor de cabeça e outros sintomas.
 Pode ser dengue, chikungunya ou zika.
 Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO

Fica concedida

DANIELLE APARECIDA SANTIAGO 01312087641

CNPJ: 32680694000141

Licença para prestar serviços no município (Endereço do contribuinte)

RUA FLORIANO PEIXOTO, 04, - CENTRO

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

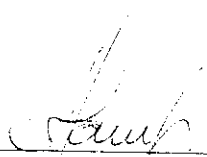
Número de Inscrição

88000170

Exercício

2020

Horário



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021



Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.726/2020



Nome / Razão Social

DANIELLE APARECIDA SANTIAGO 01312087641

ICT :88000170

CNPJ / CPF : 32680694000141

Endereço

RUA FLORIANO PEIXOTO, 04,
CENTRO / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará- MG.

A empresa Danielle Aparecida Santiago estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 04, Bairro Centro, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 32.680.694/0001-41, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto á Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOS ATIVIDADES DE EXTRA CLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Danielle Aparecida Santiago

Danielle Aparecida Santiago
32.680.694/0001-41

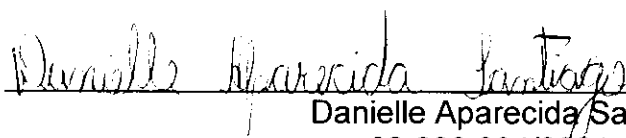
CSB
[Signature]
[Signature]



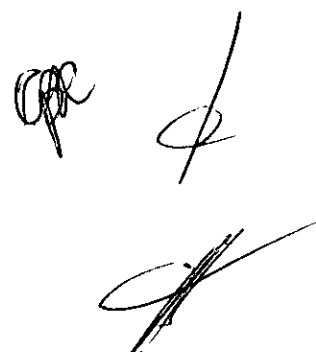
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº. 001/2020 que a empresa Danielle Aparecida Santiago, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.680.694/0001-41 com endereço à Rua Floriano Peixoto, nº 04, Bairro Centro, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Danielle Aparecida Santiago
32.680.694/0001-41





DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

A Danielle Aparecida Santiago, inscrita no CNPJ/CPF nº 32.680.694/0001-41 declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Danielle Aparecida Santiago
32.680.694/0001-41



ANEXO IV

A Danielle Aparecida Santiago, inscrita no CNPJ/CPF nº 32.680.694/0001-41, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: daniellesantiago27@gmail.com

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Danielle Aparecida Santiago

Danielle Aparecida Santiago
32.680.694/0001-41

ap
d
ap

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.680.694/0001-41

Razão Social: DANIELLE APARECIDA SANTIAGO 01312087641

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 4 CASA / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

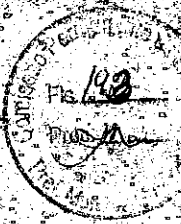
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

Certificação Número: 2020021010444527874930

Informação obtida em 10/02/2020 10:44:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641

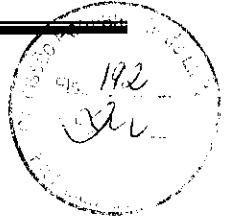




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 050/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A FABIANA
MACEDO 12219417638.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIANA MACEDO 12219417638 CNPJ 33.028.652/0001-93**, RUA JOSE DE CASTRO AZEVEDO, nº 24 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **FABIANA MACEDO** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pelo **CONTRATADO** dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ/MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

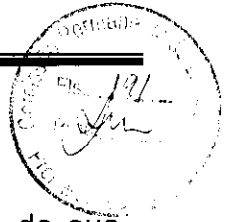
Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

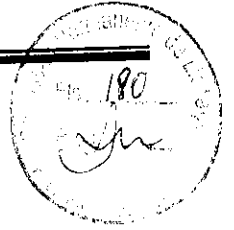
O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Manoel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

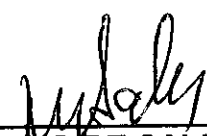
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



FABIANA MACEDO 12219417638
CNPJ: 33.028.652/0001-93
Contratado
FABIANA MACEDO
CPF 122.194.176-38
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

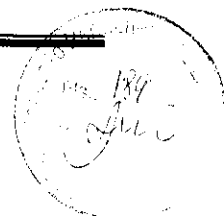
CPF: 01561461662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 050/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e FABIANA MACEDO12219417638

CNPJ/CPF: 33.028.652/0001-93 **Empresa localizada na RUA JOSE DE CASTRO AZEVEDO, Nº 24 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

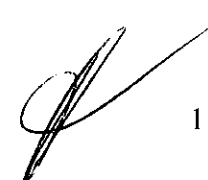
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 03/02/2020



JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal

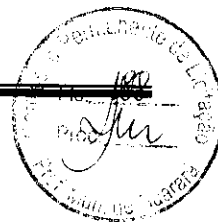

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 049/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A WALQUIRIA
GABRIELREZENDE
CASSETE08495638606.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WALQUIRIA GABRIELREZENDE CASSETE08495638606 CNPJ 36.158.846/0001-00**, RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 07 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **WALQUIRIA GABRIELREZENDE CASSETE** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pelo **CONTRATADO** dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ/MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

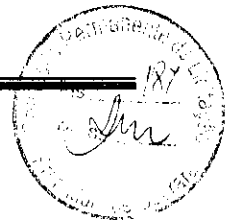
Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,

- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- desatender as determinações da fiscalização;

- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

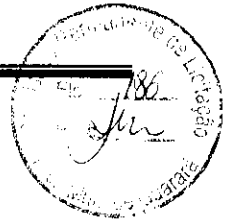
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

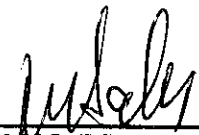


da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



WALQUIRIA GABRIELREZENDE CASSETE 08495638606
CNPJ: 36.158.846/0001-00
Contratado
WALQUIRIA GABRIELREZENDE CASSETE
CPF 084.956.386-06
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 08697089643

NOME: _____

CPF: 13055153669



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

185
Jul

Extrato de Contrato

Contrato n° 049/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE08495638606

CNPJ/CPF: 36.158.846/0001-00 **Empresa localizada na 10ª RUA FLORIANO PEIXOTO, n° 07 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 03/02/2020

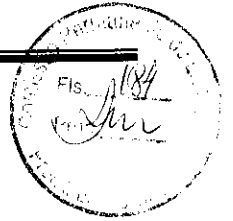


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 048/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
JULIA MACHADO DE
SOUZA 01980115630.**

J. Machado de Souza

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630 CNPJ 36.189.657/0001-96**, 10ª AVENIDA ARTHUR BERNADES, nº 146 Bairro: AREAL, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. JULIA MACHADO DE SOUZA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ/MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

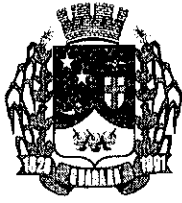
A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

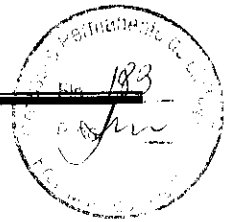
CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

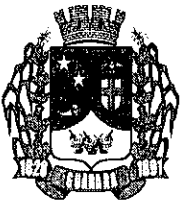
A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630
CNPJ: 36.189.657/0001-96
Contratado
JULIA MACHADO DE SOUZA
CPF 019.801.156-30
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

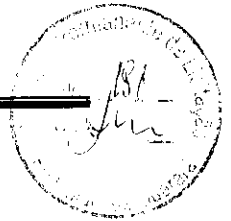
CPF: 13055153665

NOME: _____

CPF: 01967961662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Extrato de Contrato

Contrato n° 048/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630
CNPJ/CPF: 36.189.657/0001-96 **Empresa localizada na 10ª AVENIDA ARTHUR BERNADES, n° 146 Bairro: AREAL, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 03/02/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato n° 047/2020
Licitação n° 006/2020
Credenciamento n° 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A LUCIMERI
DE JESUS SANTOS
LOPES 04143475600.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, n° 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES 04143475600 CNPJ 36.161.962/0001-70**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, n° 111 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES de conformidade com o Edital de Credenciamento n°. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ /MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

18
[Handwritten signature]

da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de fevereiro de 2020.

[Handwritten signature of José Maurício de Sales]

JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

[Handwritten signature of Lucimeri de Jesus Santos Lopes]

LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES 04143475600
CNPJ: 36.161.962/0001-70
Contratado
LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES
CPF 041.434.756-00
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

CPF: 01567461662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

177
[Handwritten signature]

Extrato de Contrato

Contrato n° 047/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600

CNPJ/CPF: 36.161.962/0001-70 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, n° 111 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 03/02/2020

[Handwritten signature]

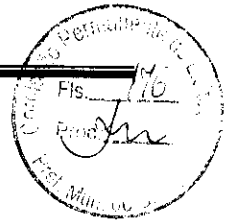
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato n° 046/2020
Licitação n° 006/2020
Credenciamento n° 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A LUCIENE
CABRAL 04770160658.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIENE CABRAL04770160658 CNPJ 32.679.553/0001-09**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 63 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. LUCIENE CABRAL de conformidade com o Edital de Credenciamento n°. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ /MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

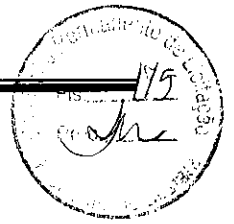
CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,

- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- desatender as determinações da fiscalização;

- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

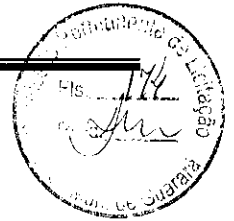
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

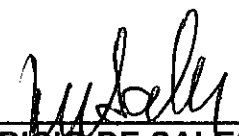
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



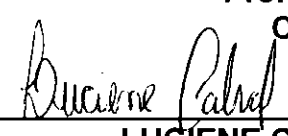
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



LUCIENE CABRAL04770160658
CNPJ: 32.679.553/0001-09
Contratado
LUCIENE CABRAL
CPF 047.701.606-58
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

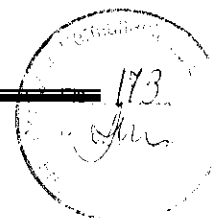
NOME: _____

CPF: 21567441662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 046/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LUCIENE CABRAL04770160658

CNPJ/CPF: 32.679.553/0001-09 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 63 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 03/02/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 045/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE GUARARÁ MG E A
CLAUDIAREGINA DA
SILVA12170494600.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600 CNPJ 32.678.703/0001-60**, RUA COMENDADOR NORONHA, nº 90 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. CLAUDIA REGINA DA SILVA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº .001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ/MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

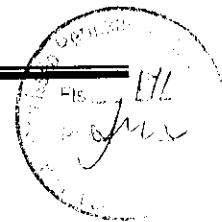
Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

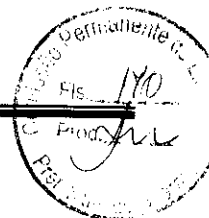
O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

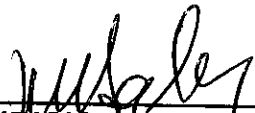


da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

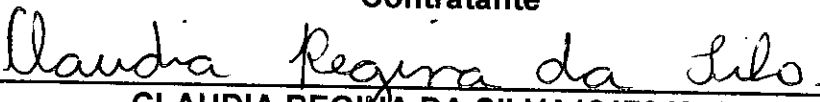
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

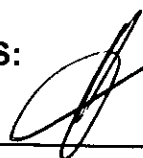


CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600
CNPJ: 32.678.703/0001-60
Contratado
CLAIDIA REGINA DA SILVA
CPF 121.704.946-00
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____


13055153669

NOME: _____

CPF: _____

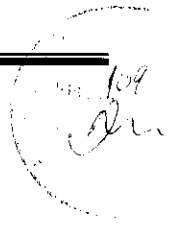

01567961662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 045/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600
CNPJ/CPF: 32.678.703/0001-60 **Empresa localizada na RUA COMENDADOR NORONHA, nº 90 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 03/02/2020



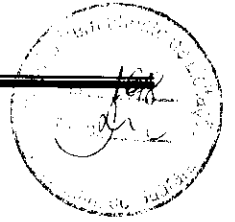
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato n° 044/2020
Licitação n° 006/2020
Credenciamento n° 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A TATIANE
RIBEIRODASILVA061251
37694.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, n° 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TATIANE RIBEIRODASILVA06125137694 CNPJ 32.801.857/0001-05**, RUA 15 DE NOVEMBRO n° 386 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. TATIANE RIBEIRODASILVA de conformidade com o Edital de Credenciamento n°. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	720	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ/MG	9,20	6.624,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

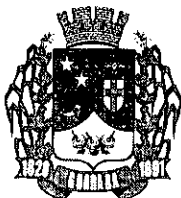
A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

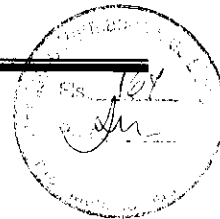
Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,

- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- desatender as determinações da fiscalização;

- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

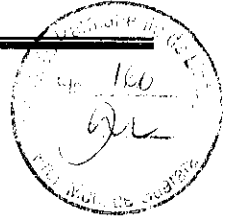
O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



TATIANE RIBEIRODASILVA06125137694
CNPJ: 32.801.857/0001-05
Contratado
TATIANE RIBEIRODASILVA
CPF 061.251.376-94
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

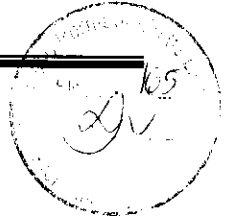
NOME: _____

CPF: 01567461662



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 044/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e TATIANE RIBEIRO DA SILVA06125137694
CNPJ/CPF: 32.801.857/0001-05 **Empresa localizada na RUA 15 DE NOVEMBRO nº**
386 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	HORA	720	9,20	6.624,00


Valor: 6.624,00

Vigência: 30/04/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 03/02/2020



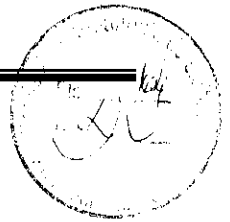
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 03/02/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 006/2020 na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020 credenciamento 001/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna público o Credenciamento para a contratação das empresas:

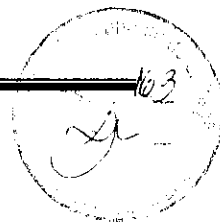
- **TATIANE RIBEIRO DA SILVA06125137694** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **FABIANA MACEDO122194417638** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE08495638606** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ


ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- **LUCIENE CABRAL04770160658** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOS ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS

Com base no art. 25, inciso I da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 006/2020".



JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica o Processo nº 006/2020 na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020 credenciamento nº 001/2020 para a contratação das empresas:

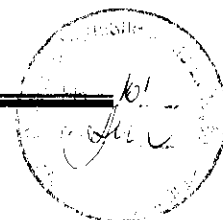
- **TATIANE RIBEIRO DA SILVA06125137694** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **FABIANA MACEDO122194417638** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE08495638606** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS
- **LUCIENE CABRAL04770160658** o item: CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DOS EDUCANDOS

GUARARA, 03 de fevereiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO Nº 006/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

NOME DO CREDENCIADO	SERVIÇO
<ul style="list-style-type: none">• TATIANE RIBEIRO DA SILVA06125137694• LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600• CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600• FABIANA MACEDO122194417638• WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE08495638606• JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630• LUCIENE CABRAL04770160658 com o CNPJ: 32.679.553/0001-09	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS

Guarará/MG, 03 de fevereiro de 2020.

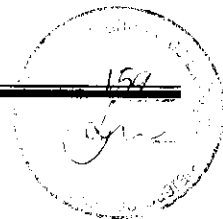

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal de Guarará



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura de Credenciamento

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar o Processo nº 006/2020 - Edital de Credenciamento nº 001/2020. Presentes a este ato, os componentes da Comissão de Licitação, que verificaram a entrega das documentações dos interessados, tendo sido constatado que as empresas: TATIANE RIBEIRO DA SILVA06125137694 com o CNPJ: 32.801.857/0001-05, LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600 com o CNPJ: 36.161.962/0001-70, CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600 com o CNPJ: 32.678.703/000160, FABIANA MACEDO122194417638 com o CNPJ: 33.028.652/0001-93, WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE08495638606 com o CNPJ: 36.158.846/0001-00, JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630 com o CNPJ: 36.189.657/0001-96 e LUCIENE CABRAL04770160658 com o CNPJ: 32.679.553/0001-09, todas apresentaram documentos de acordo com o edital para o CREDENCIAMENTO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ /MG, sendo declaradas habilitadas e credenciadas. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido às instâncias superiores para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos aos credenciados. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.



GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
PRESIDENTE

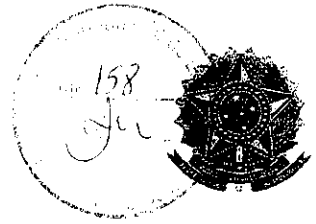


GISLAÍNE BORDONI ROCHA
MEMBRO



LUCAS WILLIAM SOARES
MEMBRO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FABIANA MACEDO 12219417638

Nome do Empresário

FABIANA MACEDO

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

19644143

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

MG

CPF

122.194.176-38

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/03/2019

Números de Registro

CNPJ

33.028.652/0001-93

NIRE

31-8-1454132-7

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Bairro

Centro

Logradouro

RUA Jose de Castro Azevedo

Município

GUARARA

Número

24

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

14/03/2019

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Instrutor(a) de música, independente

Transportador(a) escolar independente

Instrutor(a) de idiomas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

85.92-9/03 - Ensino de música

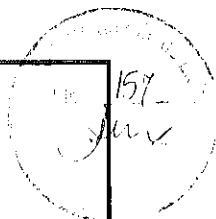
49.24-8/00 - Transporte escolar

85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

GPB
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.028.652/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2019
NOME EMPRESARIAL FABIANA MACEDO 12219417638		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 49.24-8-00 - Transporte escolar 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Jose de Castro Azevedo	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO GUARARA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (32) 8429-8058	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2020** às **13:13:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIANA MACEDO 12219417638
CNPJ: 33.028.652/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

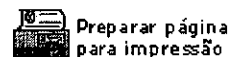
Emitida às 13:05:48 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.

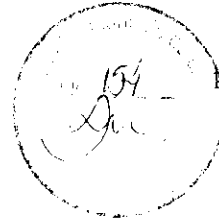
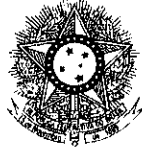
Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **1086.463E.6E31.3D69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANA MACEDO 12219417638

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.028.652/0001-93

Certidão nº: 2648019/2020

Expedição: 29/01/2020, às 13:11:09

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANA MACEDO 12219417638 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.028.652/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **122.194.176-38**

Nome: **FABIANA MACEDO**

Data de Nascimento: **13/09/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/03/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:12:14** do dia **29/01/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4057.B08F.CD38.14A2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

O dia 04/12/2019
 às 10:00 horas
 no 1º andar do
 prédio nº 100
 Rua José de
 Azevedo, 6
 Centro
 Guarara
 MG
 CEP: 36.606-000
 Fone: (31) 3393-1111
 Fax: (31) 3393-1111
 E-mail: atendimento@copasa.com.br

Copasa - MG - CEP: 30.330-900
 002.000.139.00-14
 312850051 02 12 24 120 Pag:1/1

131
[Handwritten Signature]

Fale com a **COPASA 115**

PROA...
 ANTONIO SILVA
 R. DOUTOR JOSE DE L... AZEVEDO, 6
 CENTRO
 GUARARA

36.606.000
 MG

REFERÊNCIA DA FATURA					MATRÍCULA	
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo	0 014 163 127 9	
001.19.69435609-1	04/12/2019	04/12/2019	12/2019	658		
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					IDENTIFICADOR USUÁRIO	
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	0 022 392 808 0	
Água						
Esgoto						
HIDRÔMETRO		PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO	
Y15N 0167250		Atual 04/12/2019 188	Anterior 04/11/2019 182	06/01/2020	Dias 30	m³ 6 Litros 6000
HISTÓRICO DE CONSUMO					CONSUMO MÉDIO	
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	m³ 6 litros		
Dez/2019	8.000	30	200			
Nov/2019	9.000	31	258			
Out/2019	4.000	30	133			
Set/2019	4.000	30	133			
Ago/2019	5.000	32	156			
Jul/2019	5.000	30	166			
Jun/2019						
Mai/2019	16.000	33	484			
Abr/2019	7.000	28	250			
Mar/2019	8.000	33	242			
Fev/2019	5.000	28	178			
Jan/2019	6.000	31	193			
TARIFA					SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
CÁLCULO SOCIAL						
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto
0 A 5	5,00000	1	5,00	0,67000	3,35	0,00000
5 A 10	1,00000	1	1,00	1,70200	1,70	0,00000
SOMA			6,00		12,92	0,00
					Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
					0,00	12,92
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS						
ABASTECIMENTO DE ÁGUA						12,92
MULTA P/ATRASSO /MES 11/2019 FAT: 00119632293800						0,32
JUROS DE MORA						0,03
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA						0,06

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 0,86

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
 MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO 23/12/2019	TOTAL A PAGAR R\$ 13,33
---------------------------------	-----------------------------------

MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO
11/2019	16,60	23/11/2019			

ATÉ 29/11/2019 NÃO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DÉBITO(S). EVITE O CORTE. REGULARIZE PAGAMENTO. DESCONSIDERE, CASO JÁ TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇÕES GERAIS

BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO

Fica concedida

FABIANA MACEDO 12219417638

CNPJ: 33028652000193

Licença para prestar serviços no município (Endereço do contribuinte)

RUA JOSÉ DE CASTRO AZEVEDO, 24, - JARDIM DO SOL

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral
AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR

Uma vez que satisfaz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

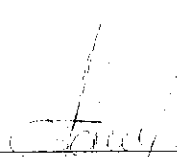
Número de Inscrição

88000176

Exercício

2020

Horário



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021



Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.728/2020



Nome / Razão Social

FABIANA MACEDO 12219417638

ICT :88000176

CNPJ / CPF : 33028652000193

Endereço

RUA JOSÉ DE CASTRO AZEVEDO, 24,
JARDIM DO SOL / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE 



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará- MG.

A empresa Fabiana Macedo estabelecida à Rua Jose de Castro Azevedo, nº 24, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 33.028.652/0001-93, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

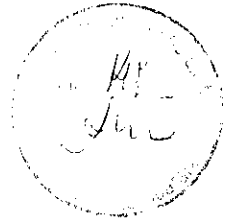
Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Fabiana Macedo

Fabiana Macedo
33.028.652/0001-93

gpr *d*

[Signature]



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº. 001/2020 que a empresa Fabiana Macedo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.028.652/0001-93 com endereço à Rua Jose de Castro Azevedo, nº 24, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Fabiana Macedo

Fabiana Macedo
33.028.652/0001-93



DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

A Fabiana Macedo, inscrita no CNPJ/CPF nº 33.028.652/0001-93 declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Fabiana Macedo

Fabiana Macedo
33.028.652/0001-93



ANEXO IV

A Fabiana Macedo, inscrita no CNPJ/CPF nº 33.028.652/0001-93, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: fabianabiacita@gmail.com

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Fabiana Macedo

Fabiana Macedo
33.028.652/0001-93

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 33.028.652/0001-93
Razão Social: FABIANA MACEDO 12219417638
Endereço: RUA JOSE DE CASTRO AZEVEDO 24 / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012205070898205705

Informação obtida em 22/01/2020 10:24:44

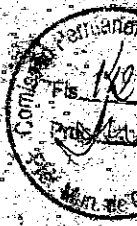
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials.

PPR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



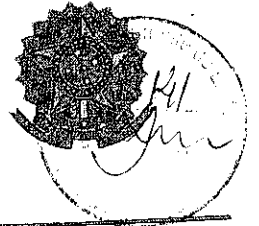
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CREDENCIAMENTO N° 001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FABIANA MACEDO12219417638

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES 04143475600

Nome do Empresário

LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES

Nome Fantasia

EDUCADORES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

13267763

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

041.434.756-00

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/01/2020

Números de Registro

CNPJ

36.161.962/0001-70

NIRE

31 8 1738808-2

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Bairro

CHACARA

Logradouro

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

Município

GUARARA

Número

111

UF

MG

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

28/01/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Instrutor(a) de informática, independente

8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME51262820

Número do Identificador
4143475600

Data de Emissão
28/01/2020

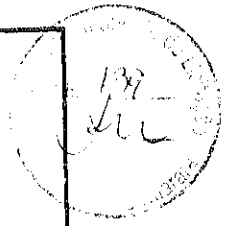


Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.161.962/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES 04143475600
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO CASA
---	---------------	---------------------

CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA	MUNICÍPIO GUARARA	UF MG
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIMERIDEJESUS@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 8449-7644
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 15:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.161.962/0001-70

Certidão nº: 2501551/2020

Expedição: 28/01/2020, às 15:21:16

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.161.962/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

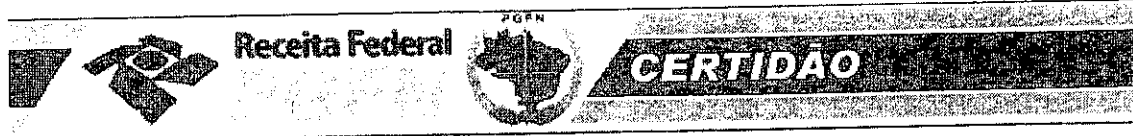
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES 04143475600
CNPJ: 36.161.962/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:43 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **CC04.F006.C903.7B80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **041.434.756-00**

Nome: **LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES**

Data de Nascimento: **07/08/1978**

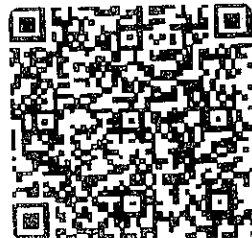
Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/05/1997**

Digito Verificador: **00**

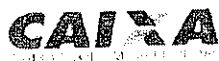
Comprovante emitido às: **15:22:27** do dia **28/01/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BF70.0931.DECD.4B45**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

Certificado de Regularidade do FGTS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 36161962/0001-70
Razão Social : LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES 04143475600
Nome Fantasia : EDUCADORES
Endereço : RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 111 CASA / CHACARA / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012914030811470849

Informação obtida em 29/01/2020, às 14:03:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. Nº MG-13.257.763 DATA 29/04/2019

Nome
LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES

Nome do Pai
PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Nome da Mãe
VERA LUCIA DA SILVA SANTOS

Local de Nascimento
BICAS-MG DATA DE NASCIMENTO 7/8/1978

Local de Residência
CAS. LU-11 FL-163

GUARARA-MG

Nº 041.434.755-00

PII-2203 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

2.ª VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Nome do Titular
LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES

Nome do Pai
PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Nome da Mãe
VERA LUCIA DA SILVA SANTOS

Local de Nascimento
BICAS-MG

Local de Residência
CAS. LU-11 FL-163

GUARARA-MG

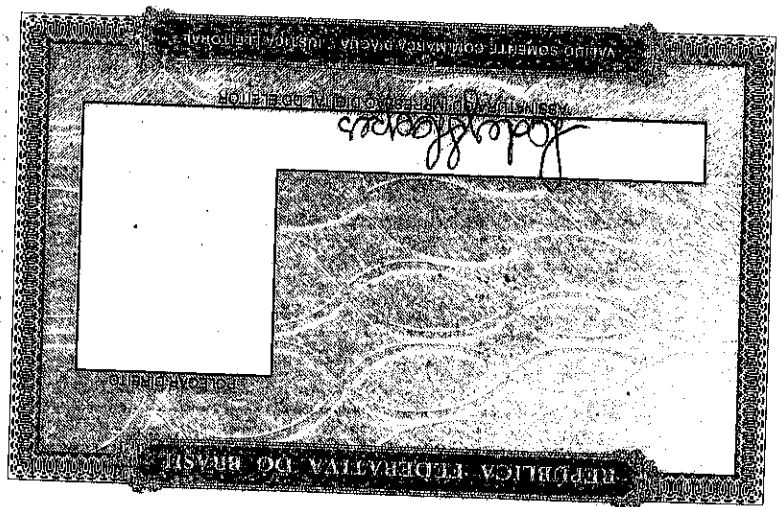
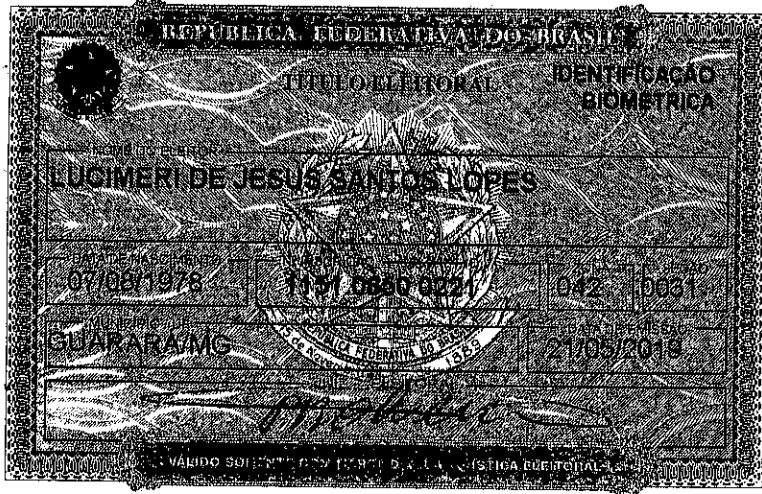
Nº 041.434.755-00

DATA DE NASCIMENTO 7/8/1978

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

gpe *[Signature]*



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO

Fica concedida

LUCIMEIRI DE JESUS SANTOS LOPES 0413475600
EDUCADORES
CNPJ: 36161962000170

Licença para estabelecer à

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 111, 31817388082 - ROSÁRIO

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral
INSTRUTOR(39)

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.


Número de Inscrição

88000201

Exercício

2020




Horário



MARIÁ DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021



Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.729/2020



Nome / Razão Social

LUCIMEIRI DE JESUS SANTOS LOPES 0413475600

ICT :88000201

CNPJ / CPF : 36161962000170

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 111, 31817388082

ROSÁRIO / GUARARÁ / MG

36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.



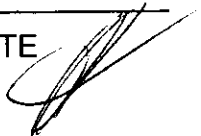
Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará– MG.

A empresa Lucimeri de Jesus Santos Lopes estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº111, Bairro Chácara, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 36.161.962/001-70, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO SATIVIDADES DE EXTRA CLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 30 de janeiro de 2020.

Lucimeri de Jesus Santos Lopes

Lucimeri de Jesus Santos Lopes
36.161.962/001-70

GR

4
[Signature]



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº. 001/2020 que a empresa Lucimeri de Jesus Santos Lopes estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº111, Bairro Chácara, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 36.161.962/001-70, Guarará Estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 30 de janeiro de 2020.

Lucimeri de Jesus Santos Lopes

Lucimeri de Jesus Santos Lopes

36.161.962/001-70

OPR
[Handwritten signature]



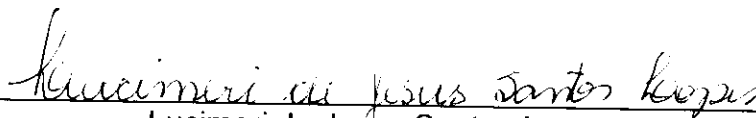
DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020.

A Lucimeri de Jesus Santos Lopes, inscrita no CNPJ/CPF nº 36.161.962/001-70 declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Lucimeri de Jesus Santos Lopes
36.161.962/001-70






ANEXO IV

A Lucimeri de Jesus Santos Lopes, inscrita no CNPJ/CPF nº 36.161.962/001-70, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: lucimeridejesus@gmail.com

Guarará, 30 de janeiro de 2020.



Lucimeri de Jesus Santos Lopes
36.161.962/001-70







CREDECNCIAMENTO N° 001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.801.857/0001-05
Razão Social: TATIANE RIBEIRO DA SILVA 06125137694
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 386 CASA / SAO PAULO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012205025310781786

Informação obtida em 22/01/2020 11:05:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

TATIANE RIBEIRO DA SILVA 06125137694

Nome do Empresário

TATIANE RIBEIRO DA SILVA

Nome Fantasia

EDUCADORES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

0208184432

Órgão Emissor

DETRAN

UF Emissor

RJ

CPF

061.251.376-94

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de início da Situação Cadastral Vigente

18/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.801.857/0001-05

NIRE

31-8-1435492-6

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Bairro

Sao Paulo

Logradouro

RUA 15 de Novembro

Município

GUARARA

Número

386

UF

MG

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

18/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcdl/consulta.asp>



Número do Recibo
ME34123144

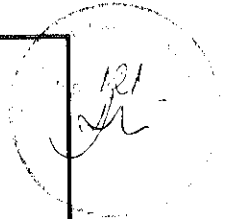
Número do Identificador
00006125137694

Data de Emissão
18/02/2019

Three handwritten signatures in black ink. One signature is on the left, and two are on the right, one above the other. They appear to be initials or names written in a cursive style.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.801.857/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2019
NOME EMPRESARIAL TATIANE RIBEIRO DA SILVA 06125137694		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 15 de Novembro	NÚMERO 386	COMPLEMENTO CASA
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO Sao Paulo	MUNICÍPIO GUARARA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO tati_henry@hortmail.com	TELEFONE (32) 8404-6743
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 09:15:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 061.251.376-94

Nome: TATIANE RIBEIRO DA SILVA

Data de Nascimento: 08/07/1983

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 08/04/2001

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:15:06 do dia 29/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: C7EC.088F.54A9.F492



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATIANE RIBEIRO DA SILVA 06125137694

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.801.857/0001-05

Certidão nº: 2602399/2020

Expedição: 29/01/2020, às 09:14:09

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATIANE RIBEIRO DA SILVA 06125137694** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.801.857/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

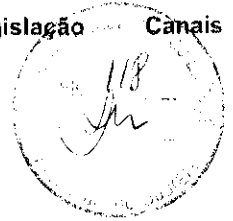
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TATIANE RIBEIRO DA SILVA 06125137694
CNPJ: 32.801.857/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:24 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **6278.D261.22FC.9A91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/01/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/04/2020	
NOME: TATIANE RIBEIRO DA SILVA 06125137694		
CNPJ/CPF: 32.801.857/0001-05		
LOGRADOURO: RUA 15 de Novembro	NÚMERO: 386	
COMPLEMENTO: CA	BAIRRO: Sao Paulo	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GUARARA	
	CEP: 36606000	
	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000380521441		



Itaú Itaú Unibanco S.A. | **341-71** 34191.12655 74074.853164 35437.740000 1 77280000007990

ATE O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NAO BANCARIO. APOS O VENCIMENTO, ACESSE ITAU.COM.BR/BOLETOS E PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NAO BANCARIO.

INFOLINE COMUNICACOES I E LTDA

Beneficiário: **09/11/2018** Nº do Documento: **1218016617** CNPJ: **00.958.288/0001-01** Agência / Código Beneficiário: **04/12/2018**

Uso de Banco: **Carteira** **112** Espécie: **R\$** Quantidade: **A** Data do Processamento: **10/11/18** Nosso Número: **3163/54377-4**

Instruções de responsabilidade de BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO

APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,03 AO DIA

DEVOLVER EM 01/02/2019

COBRANCA ESCRITURAL

04/11/2018 ATE 03/12/2018 1,60

79,90

Desconto / Abatimento

Mora / Multa

Valor Cobrado **79,90**

CPF/CNPJ **00957793568**

POWERTLINE INTERNET

APOS VOTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO

Proprietário: **JACINA RIBEIRO DA SILVA**

R. **15 DE NOVEMBRO, 386**

36060-000 SAO PAULO GUARARA MG

Secundar / Avalizate:

Antetização Mecânica

Código de Barras

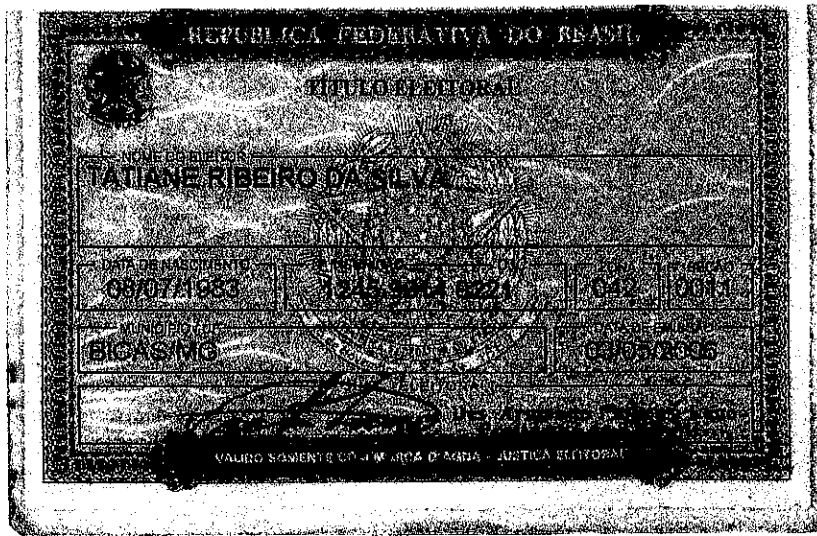
Ficha de Compensação

Handwritten signatures and initials:

car

[Signature]

[Signature]



GR

J

[Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1346824170

PROIBIDO PLASTIFICAR
1346824170

ANTONIO ROBERTO DA SILVA

020818462 **SSB** **SSB**

001.251.376-54 **08/07/1988**

EDISON GERONIMO DA SILVA
SACIRA REBEIRO DA SILVA

0548337350 **09/09/2021** **02/05/2012**

Antonio Roberto da Silva

SAO JOAO NEPOUCIANO, MG **11/08/2006**

Dr. Valdir Roberto Silva Neto
Dirutor DE TRANSPORTES

18814081074
13497590417

DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

PR *S*



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO

Fica concedida

TATIANE RIBEIRO DA SILVA 061251376-94

CNPJ: 32801857000105

Licença para estabelecer à

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 386, - SÃO PAULO

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral
AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

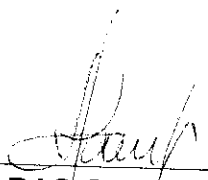
Número de Inscrição

88000175

Exercício

2020

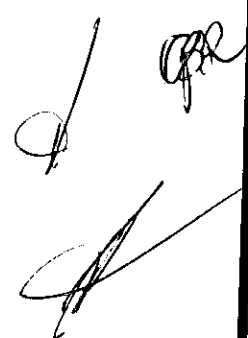
Horário



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021





Prefeitura de Guarará



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.731/2020

Nome / Razão Social

TATIANE RIBEIRO DA SILVA 061251376-94

ICT :88000175

CNPJ / CPF : 32801857000105

Endereço

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 386,

SÃO PAULO / GUARARÁ / MG

36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 30 de JANEIRO de 2020

MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará– MG.

A empresa *Tatiane Ribeiro da Silva* estabelecida à Rua 15 de novembro, nº 386, bairro São Paulo, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 32.801.857/0001-05, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO SATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Tatiane Ribeiro da Silva
32.801.857/0001-05

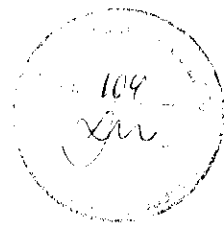


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.001/2020 que a empresa *Tatiane Ribeiro da Silva*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.801.857/0001-05, com endereço à Rua 15 de novembro, nº 386, bairro São Paulo, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Tatiane Ribeiro da Silva
32.801.857/0001-05



DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

A Licitante *Tatiane Ribeiro da Silva*, inscrita no CNPJ/CPF nº32.801.857/0001-05, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº.4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Tatiane Ribeiro da Silva
32.801.857/0001-05



ANEXO IV

A Licitante *Tatiane Ribeiro da Silva*, inscrita no CNPJ/CPF nº 32.801.857/0001-05, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: tati_henry@hotmail.com

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Tatiane Ribeiro da Silva
32.801.857/0001-05

CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TATIANE RIBEIRO DA SILVA06125137694



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 32.678.703/0001-60
Razão Social: CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600
Endereço: RUA COMENDADOR NORONHA 90 CASA / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

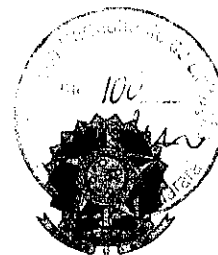
Validade: 28/01/2020 a 26/02/2020

Certificação Número: 2020012805241498791063

Informação obtida em 28/01/2020 10:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600

Nome do Empresário

CLAUDIA REGINA DA SILVA

Nome Fantasia

EDUCADORES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

MG-17.255.617

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

121.704.946-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.678.703/0001-60

NIRE

31-8-1424902-2

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Logradouro

RUA Comendador Noronha

Número

90

Complemento

CASA

Bairro

Centro

Município

GUARARA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

06/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

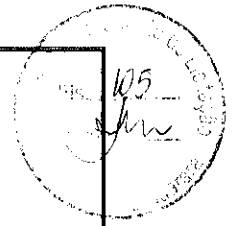
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.678.703/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2019
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Comendador Noronha	NÚMERO 90	COMPLEMENTO CASA
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO GUARARA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO claudia.reginas@hotmail.com	TELEFONE (32) 0 -
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 12:57:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600
CNPJ: 32.678.703/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

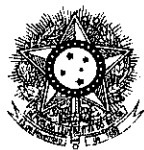
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:05 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **A9E2.E93B.0B0D.E31E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.678.703/0001-60

Certidão nº: 2645831/2020

Expedição: 29/01/2020, às 12:55:16

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.678.703/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **121.704.946-00**

Nome: **CLAUDIA REGINA DA SILVA**

Data de Nascimento: **06/03/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/03/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:56:40** do dia **29/01/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8CC8.C0C7.39D7.20EC**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



7211094230590290000008106430211016


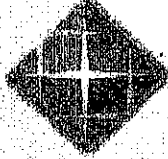


Data de Postagem: 21/10/2016
Código EAD: 00493594101, MGSADO IN - 181044
Código EAD: 00493594101, MGSADO IN - 181044

36606-000 GUARARA MG
PRIMAVERA
RUA COMENDADOR NORONHA, 90
CLAUDIA REGINA DA SILVA
CTC BELO HORIZONTE MG PL10



Matricula Competência

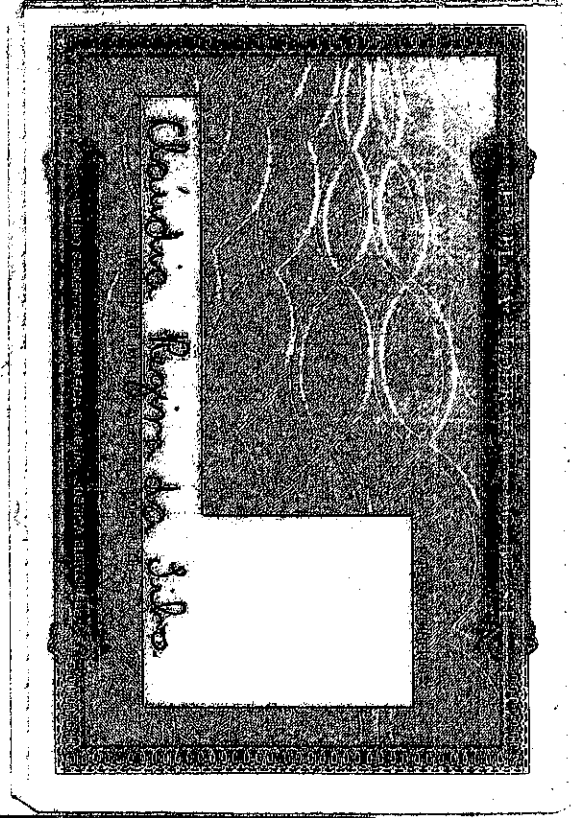
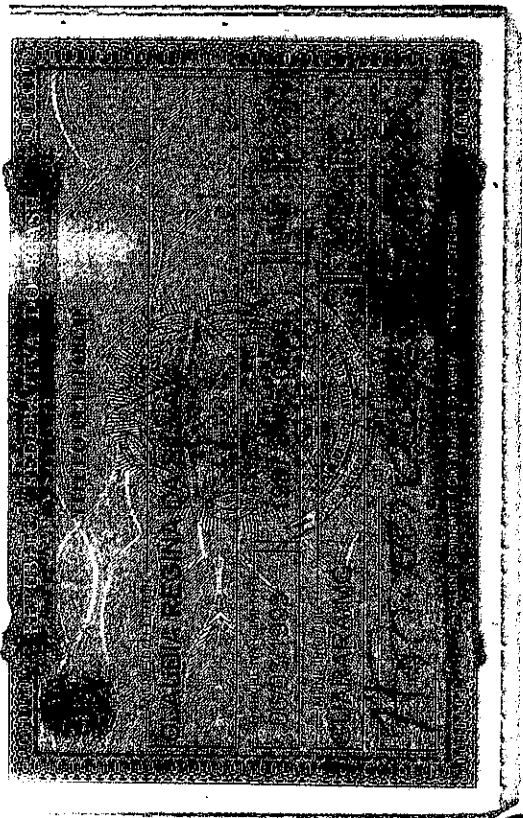
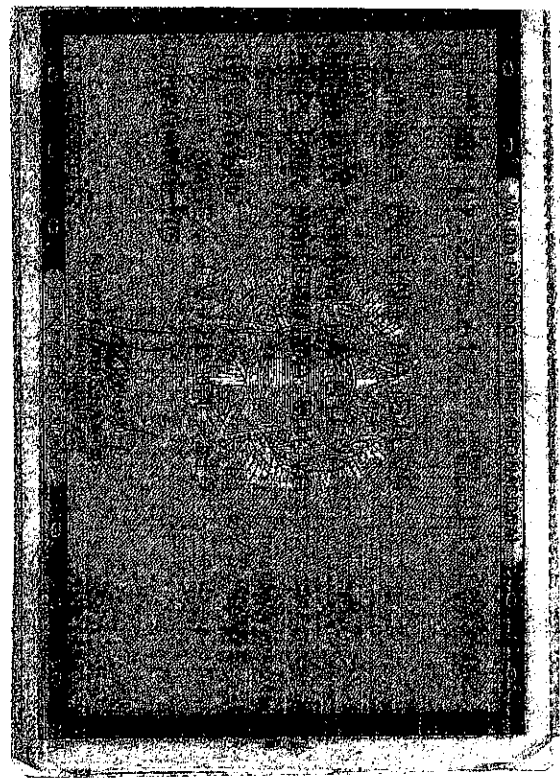
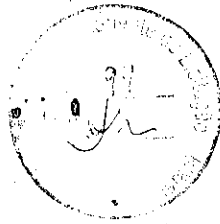
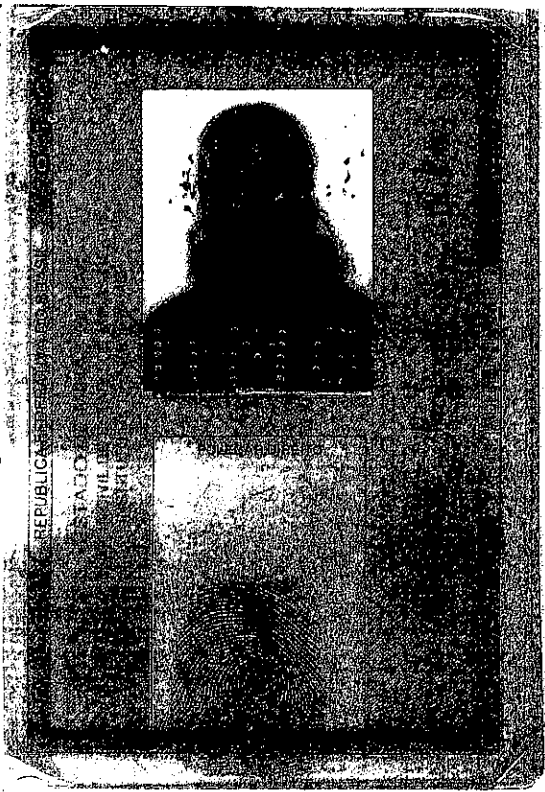
Estácio

ESTÁCIO DE SÁ
RUA DO BISPO, 83
RIO COMPRIDO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20261-063
<http://www.estacio.br>

PARA CONTROLE DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Informações escritas pelo Porteiro ou Síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Não existe nº indicado	<input type="checkbox"/> Não procurado		Assinatura e número do Entregador
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Falecido			

Handwritten signatures and initials.



Handwritten signature or initials.



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO

Fica concedida

CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600

CNPJ: 32678703000160

Licença para prestar serviços no município (Endereço do contribuinte)

RUA COMENDADOR NORONHA, 90, - CENTRO

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

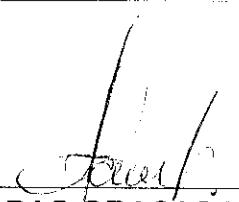
Número de Inscrição

88000166

Exercício

2020

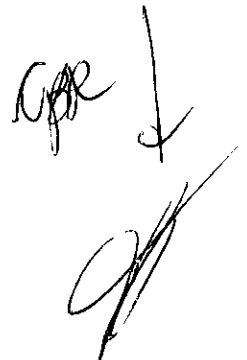
Horário



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021





Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.730/2020



Nome / Razão Social

CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600

ICT :88000166

CNPJ / CPF : 32678703000160

Endereço

RUA COMENDADOR NORONHA, 90,
CENTRO / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 30 de JANEIRO de 2020



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE 



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará- MG.

A empresa Claudia Regina da Silva estabelecida à Rua Comendador Noronha, nº 90, bairro Centro, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 32.678.703/0001-60, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRA CLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Claudia Regina da Silva

Claudia Regina da Silva
32.678.703/0001-60

gpr
[Signature]



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº. 001/2020 que a empresa Claudia Regina da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 32.678.703/0001-60 com endereço à Comendador Noronha, nº 90, bairro Centro, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Claudia Regina da Silva

Claudia Regina da Silva
32.678.703/0001-60



DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

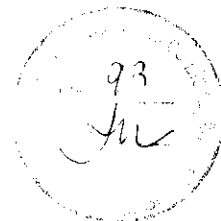
A Claudia Regina da Silva inscrita no CNPJ/CPF nº 32.678.703/0001-60 declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Claudia Regina da Silva

Claudia Regina da Silva
32.678.703/0001-60



ANEXO IV

A Claudia Regina da Silva, inscrita no CNPJ/CPF nº 32.678.703/0001-60, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: claudia.reginas@hotmail.com

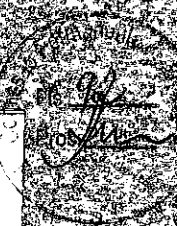
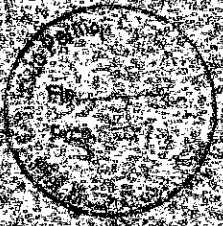
Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Claudia Regina da Silva

Claudia Regina da Silva
32.678.703/0001-60

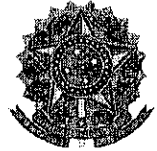
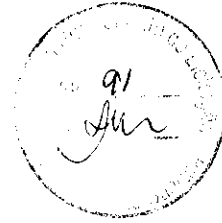
GR

[Signature]



EDENCIAMENTO N° 001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630

Nome do Empresário

JULIA MACHADO DE SOUZA

Nome Fantasia

EDUCADORES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

19909224

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

019.801.156-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2020

Números de Registro

CNPJ

36.189.657/0001-96

NIRE

31 8 1742680-4

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Bairro

AREAL

Logradouro

10A AVENIDA ARTHUR BERNARDES

Município

GUARARA

Número

146

UF

MG

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

30/01/2020

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

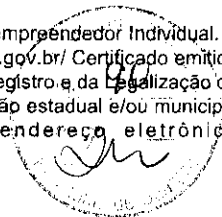
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo

ME51399194

Número do Identificador

1980115630

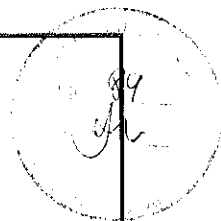
Data de Emissão

30/01/2020

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

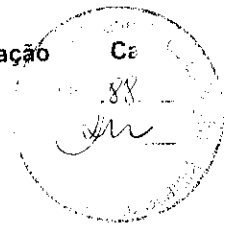
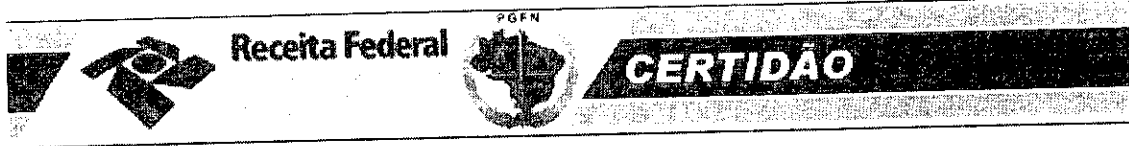


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.189.657/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2020
NOME EMPRESARIAL JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10AV ARTHUR BERNARDES	NÚMERO 146	COMPLEMENTO CASA
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO GUARARA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIAMACSOUZA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (32) 9968-8830
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2020** às **10:45:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630
CNPJ: 36.189.657/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

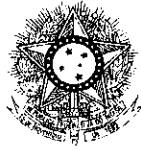
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:55 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **6A3A.4193.8B26.714A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.189.657/0001-96

Certidão nº: 2716771/2020

Expedição: 30/01/2020, às 10:42:56

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.189.657/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **019.801.156-30**

Nome: **JULIA MACHADO DE SOUZA**

Data de Nascimento: **24/01/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/08/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:44:54** do dia **30/01/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B492.07C2.A079.5135**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JULIA MACHADO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 24/01/1998
 INSCRIÇÃO: 2055 5430 0205
 ZONA: 042
 SEÇÃO: 0069

MUNICÍPIO / UF: GUARARÁ/MG
 DATA DE EMISSÃO: 02/05/2014

JUIZ ELEITORAL



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Julia Machado de Souza

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JP

JL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CITIA

FOLESA DIREITA

Julia Machado de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-19.909.224 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2012

NOME JULIA MACHADO DE SOUZA

FILIAÇÃO ROGERIO FERREIRA DA SILVA LUCIANA MACHADO DE SOUZA

NATALIDADE BICAS-MG DATA DE NASCIMENTO 24/1/1998

DOC. ORIGEM BICAS-MG NASC. LV-40A FL-197

CPF 019801156-30

PII-2203 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 1. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signatures and initials.



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.130/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA

Fale com a
COPASA 115



MARIA HELENA MACHADO DE SOUZA
 AV ARTUR BERNARDES, 145
 AREAL
 GUARARA

36.606.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA					MATRÍCULA	
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo		
001.19.56142137-1	02/10/2019	02/10/2019	10/2019	056	0 001 021 991 9	

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS						IDENTIFICADOR USUÁRIO	
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública		
Água		1				0 015 134 223 7	
Esgoto							

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior		Dias	m³	Litros
Y13S 0252255	02/10/2019 1682	02/09/2019 1659	02/10/2019	30	33	23000

HISTÓRICO DE CONSUMO				CONSUMO MÉDIO	
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	m³	litros
Out/2019	23.000	30	766	22	
Set/2019	25.000	32	781		
Ago/2019	25.000	30	833		
Jul/2019	25.000	32	781		
Jun/2019	22.000	29	758		
Mai/2019	25.000	31	806		
Abr/2019	28.000	32	875		
Mar/2019	24.000	29	827		
Fev/2019	23.000	28	821		
Jan/2019	28.000	33	848		
Dez/2018	26.000	31	838		
Nov/2018	20.000	29	689		

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
766	litros de água
Água	R\$ 4,35
Esgoto	R\$ 0,00

TARIFA								
CÁLCULO RESIDENCIAL								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
FIXA	--	--	--	--	17,49	--	0,00	17,49
0 A 5	5,00000	1	5,00	1,34000	6,70	0,00000	0,00	6,70
5 A 10	5,00000	1	5,00	3,40300	17,02	0,00000	0,00	17,02
10 A 15	5,00000	1	5,00	6,33500	34,67	0,00000	0,00	34,67
15 A 20	5,00000	1	5,00	9,56500	42,32	0,00000	0,00	42,32
20 A 40	3,00000	1	5,00	9,52100	29,73	0,00000	0,00	29,73
SOMA	23,00000		23,00		148,49		0,00	148,49

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		148,50
MULTA P/ATRASSO /MES 09/2019 FAT: 00119500492163		3,37
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA		0,42

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 9,83

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
21/10/2019	*****R\$152,29

AVISO DE CONTAS VENCIDAS: NUMERO 0111956142137-1							
MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR	VENCIMENTO	MES/ANO	VALOR
09/2019	172,32	21/09/2019					

ATE 27/09/2019 NÃO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S). EVITE O CORTE, REGULARIZE PAGAMENTO. DESCONSIDERE, CASO JA TENHA SIDO PAGO.

INFORMAÇÕES GERAIS

BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)						
Período: 08/2019						
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	10	10	10	10	0	10
Atualizado	12	12	11	12	10	12

Handwritten signatures and initials



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 36189657/0001-96
Razão Social : JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630
Nome Fantasia : EDUCADORES
Endereço : AV ARTUR BERNARDES 146 CASA / AREAL / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2020 a 28/02/2020

Certificação Número: 2020013010585945487360

Informação obtida em 30/01/2020, às 10:58:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO

Fica concedida

JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630

CNPJ: 36189657000196

Licença para estabelecer à

AVN ARTHUR BERNARDES, 146, - AREAL

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral
INSTRUTOR(39)

Uma vez que satisfaz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

Número de Inscrição

88000202

Exercício

2020

Horário



MARIÁ DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 31 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021






Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.733/2020



Nome / Razão Social

JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630

ICT :88000202

CNPJ / CPF : 36189657000196

Endereço

AVN ARTHUR BERNARDES, 146,
AREAL / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

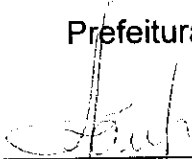
Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.




Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 31 de JANEIRO de 2020



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará- MG.

A empresa Julia Machado de Souza estabelecida à Rua Avenida Arthur Bernardes, nº 146, Bairro Areal, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 36.189.657/0001-96, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

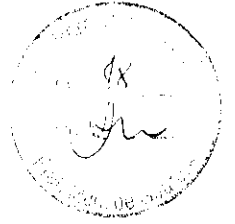
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRA CLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 30 de janeiro de 2020.

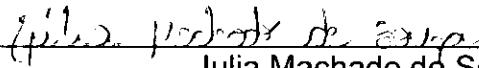
Julia Machado de Souza
36.189.657/0001-96



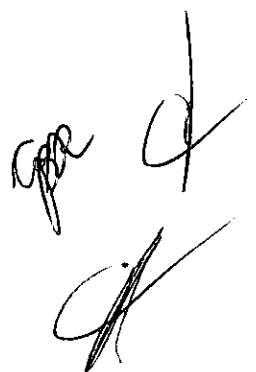
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

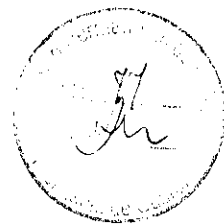
Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº. 001/2020 que a empresa Julia Machado de Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.189.657/0001-96 com endereço à Rua Avenida Arthur Bernardes, nº 146, Bairro Areal, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 30 de janeiro de 2020.



Julia Machado de Souza
36.189.657/0001-96





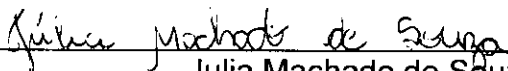
DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020.

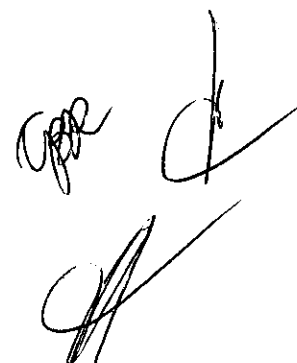
A Julia Machado de Souza, inscrita no CNPJ/CPF nº 36.189.657/0001-96 declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Julia Machado de Souza
36.189.657/0001-96





ANEXO IV

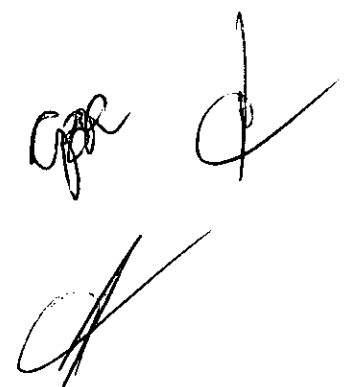
A Julia Machado de Souza, inscrita no CNPJ/CPF nº 36.189.657/0001-96, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: juliamacsouza@outlook.com

Guarará, 30 de janeiro de 2020.



Julia Machado de Souza
36.189.657/0001-96

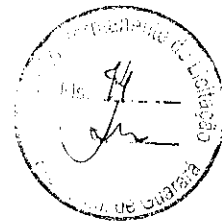


CRENCIAMENTO N° 001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.679.553/0001-09
Razão Social: LUCIENE CABRAL 04770160658
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 63 CASA / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012205023232320899

Informação obtida em 22/01/2020 10:28:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUCIENE CABRAL 04770160658

Nome do Empresário

LUCIENE CABRAL

Nome Fantasia

EDUCADORES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

MG-11921227

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

047.701.606-58

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.679.553/0001-09

NIRE

31-8-1424978-2

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Logradouro

RUA Nossa Senhora Aparecida

Número

63

Complemento

CASA

Bairro

Centro

Município

GUARARA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

06/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIENE CABRAL 04770160658
CNPJ: 32.679.553/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

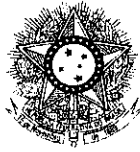
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:22 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **C755.8874.F11F.5089**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIENE CABRAL 04770160658

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.679.553/0001-09

Certidão nº: 2619121/2020

Expedição: 29/01/2020, às 10:31:13

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIENE CABRAL 04770160658 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.679.553/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 047.701.606-58

Nome: LUCIENE CABRAL

Data de Nascimento: 15/03/1979

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 25/09/1998

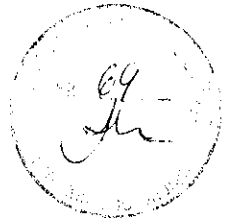
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:32:33 do dia 29/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1784.D6BC.0BDE.EA59



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp)




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.553/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2019
NOME EMPRESARIAL LUCIENE CABRAL 04770160658			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Nossa Senhora Aparecida	NÚMERO 83	COMPLEMENTO CASA	
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO GUARARA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO lucienecabral@gmail.com		TELEFONE (32) 0 -	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.




Emitido no dia 29/01/2020 às 10:34:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		68 m
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/01/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/04/2020
NOME: LUCIENE CABRAL 04770160658		
CNPJ/CPF: 32.679.553/0001-09		
LOGRADOURO: RUA Nossa Senhora Aparecida		NÚMERO: 63
COMPLEMENTO: CA	BAIRRO: Centro	CEP: 36606000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GUARARA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000380545031		






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Luciene Cabral



CITRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.921.227 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2012

NOME LUCIENE CABRAL

FLUACÃO JOSÉ CABRAL

CEMIRA DA SILVA CABRAL DATA DE NASCIMENTO 15/3/1979

NATURALIDADE BICAS-MG

DOC ORIGEM NASC. LV-249 FL-109

GUARARA-MG CPF 0477701606-58

LEI Nº 7.166 DE 29/09/63

ASSINATURA DO DETENTOR *Luciene Cabral*


LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO 2.ª VIA

CITRA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL



NOME DO ELEITOR LUCIENE CABRAL

DATA DE NASCIMENTO 15/03/1979

MUNICÍPIO / UF GUARARA

Luciene Cabral

MARCELO C. FERREIRA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luciene Cabral

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Luciene Cabral

[Signature]



Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009782.37 - SEE/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

Redações não solucionadas e demais) ou www.camig.com.br
 2492 Cidade: 0800 726 0207, Ouvidor: 0800 725 7474
 Redações e elogios: 0800 726 0207 (informações, sugestões, reclamações e elogios)

CENIRA DA SILVA CABRAL
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 63
CX
MUNDO NOVO
GUARARA - MG
CEP: 36606-000
MEDIDOR Nº AM1149161277

Nº DO CLIENTE: 7001160575

Instalação	Subclasse	Classe
3000999726	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Data de Leitura		Data de Referência
Anterior	Atual	Próxima
10/11	11/12	10/01
Aproximação		11/12
		DEZ/2017

Informações Técnicas				Consumo
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	3988	4189	1	201

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	201	0.84308199	169,43
ENCARGOS/COBRANÇAS			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			15,08
Energia Elétrica kWh		0,53704323	
ADICIONAL BANDEIRAS (já incluído no Valor a Pagar)			13,52
Bandeira Vermelha			

CPF: 023.780.956-78

RESERVADO AO FISCO

6558.DDE4.937C.9187.09C7.5170.A628.DCC2.

Base de Cálculo (R\$):	ICMS Alíquota:	Valor (R\$):	PASEP	COFINS
169,43	30	50,83	R\$ 1,89	R\$ 8,77

Informações de Faturamento

Parcela	Valor - R\$	%
Energia	49,17	25,48
Distribuição	35,25	20,80
Transmissão	7,10	4,18
Perdas de Energia	9,38	5,51
Encargos Setoriais	18,08	7,73
Tributos	81,49	36,28
Total	169,43	100,00

VENCIMENTO
17/01/2018

VALOR A PAGAR
R\$ 184,51

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

UH Marmelos	Mês: 10/2017			
	Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	9,33	9,43	10,88	21,73
FIC	2,00	3,30	6,80	13,20
DARC	0,18	3,11	---	---
DICI	---	12,22	---	---

Tensão Nominal: 127/220 V Min: 117/202 V Max: 133/251 V
 Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição: R\$ 39,39

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
NOV/2017	198	6,38	31
OUT/2017	159	5,87	28
SET/2017	163	5,54	33
AGO/2017	159	5,18	30
JUL/2017	178	5,50	32
JUN/2017	190	6,33	30
MAI/2017	210	6,56	32
ABR/2017	185	5,88	29
MAR/2017	170	5,68	30
FEV/2017	171	5,89	29
JAN/2017	174	6,00	29
DEZ/2016	189	5,90	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017.
 NOV/2017 Band. Verm. - DEZ/2017 Band. Verm.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.camig.com.br
 Leitura realizada com calendário de faturamento.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 000099382287
 Febre, coceira, dor de cabeça e outros sintomas.
 Pode ser dengue, chikungunya ou zika.
 Beba muita água e vá a uma unidade de saúde.

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO

Fica concedida

LUCIENE CABRAL047701160658

CNPJ: 32679553000109

Licença para prestar serviços no município (Endereço do contribuinte)

AVN NOSSA SENHORA APARECIDA, 63, - MUNDO NOVO

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral

Uma vez que satisfáz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

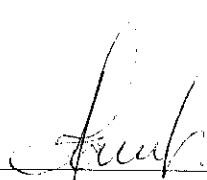
Número de Inscrição

88000169

Exercício

2020

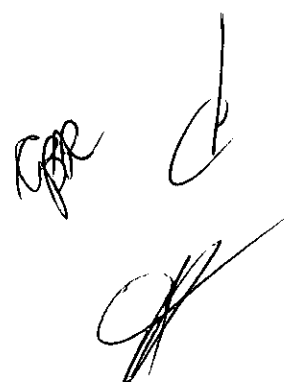
Horário



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021





Prefeitura de Guarará



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.724/2020

Nome / Razão Social

LUCIENE CABRAL047701160658

ICT :88000169

CNPJ / CPF : 32679553000109

Endereço

AVN NOSSA SENHORA APARECIDA, 63,
MUNDO NOVO / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 29 de JANEIRO de 2020

MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará– MG.

A empresa Luciene Cabral estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 63, bairro Chácara, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº32.679.553/0001-09, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOSATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Luciene Cabral
32.679.553/0001-09



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº. 001/2020 que a empresa Luciene Cabral, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº32.679.553/0001-09 com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 63, bairro Chácara, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Luciene Cabral
32.679.553/0001-09



DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

A Licitante Luciene Cabral inscrita no CNPJ/CPF nº32.679.553/0001-09, 047701606-58 declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Luciene Cabral
32.679.553/0001-09



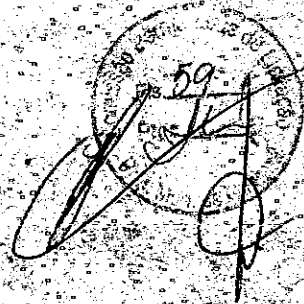
ANEXO IV

A Luciene Cabral, inscrita no CNPJ/CPF nº32.679.553/0001-09, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: lucienecabral@gmail.com

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Luciene Cabral
32.679.553/0001-09



Handwritten signature

CRENCIAMENTO N° 001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LUCIENE CABRAL 04770160658

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE 08495638606

Nome do Empresário

WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE

Nome Fantasia

EDUCADORES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

15252960

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

084.956.386-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/01/2020

Números de Registro

CNPJ

36.158.846/0001-00

NIRE

31 8 1738323-4

Endereço Comercial

CEP

36606-000

Logradouro

RUA FLORIANO PEIXOTO

Número

07

Complemento

APT

Bairro

CENTRO

Município

GUARARA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

28/01/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Instrutor(a) de informática, independente

8599-6/03 - Treinamento em informática

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

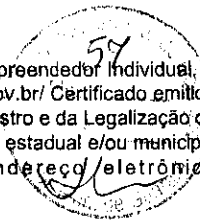
Instrutor(a) de artes cênicas, independente

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo

ME51247233

Número do Identificador

8495638606

Data de Emissão

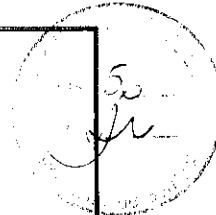
28/01/2020

Two handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

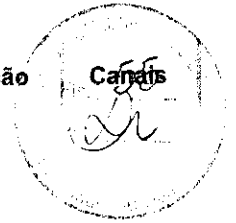


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.158.846/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2020
NOME EMPRESARIAL WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE 08495638606		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO APT
CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARARA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO WALQUIRIACASSETTE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 8455-7136
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 13:28:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE 08495638606
CNPJ: 36.158.846/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:02 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **CF36.1BD5.7116.CB65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

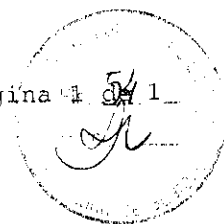


Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.158.846/0001-00

Certidão nº: 2479143/2020

Expedição: 28/01/2020, às 13:26:06

Validade: 25/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.158.846/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 084.956.386-06

Nome: WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE

Data de Nascimento: 15/04/1987

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 23/08/2004

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:27:18 do dia 28/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: BC62.0D9B.F98B.B3BC



**Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).**

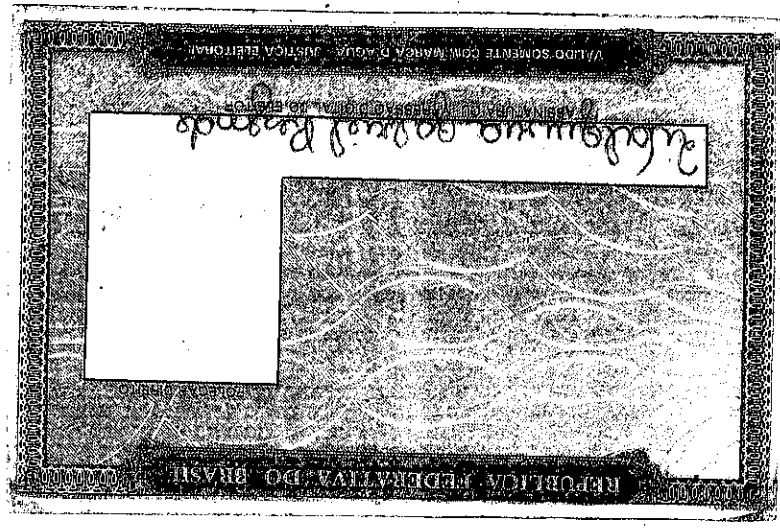


[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

51
M...



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

50
Jm

 **MINISTERIO DA FAZENDA**
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Número de Inscrição
084.956.386-06

Nome
WALQUIRIA GABRIEL REZENDE
CASSETTE

Nascimento
15/04/1987


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988

[Handwritten signatures]



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 168485488
 Controle:
 02.115/R4S0DBB323/0003

Emissão: 13/12/2019 Impressão: 13/12/2019 10:58:28 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PIA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

RONALD MAIA CASSETTE

RUA FLORIANO PEIXOTO 7 AP 302

CENTRO
 GUARARA - MG
 CEP: 36608-000

MEDIDOR Nº: ABN878063817

Nº DO CLIENTE: 7002099469

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002564589	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
14/11	13/12	15/01
Tarifa Convencional		

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	65938	66209	1	273

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	273	0.97820196	267,01

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custelo Ilum. Pública	17,95
Juros mora 1%am: 12 dia(s) sobre R\$292,66	1,17
Variação do IGP-M: R\$293,83	0,80
Multa 2% conta de 11/2019 sobre R\$ 348,47	6,97
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)	
Energia Elétrica kWh	0,65735172
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)	
BANDEIRA VERMELHA P1	9,30
BANDEIRA AMARELA	2,43

CPF: 080.076.328-95

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO EFB7.4F47.T34E.1B6T.A918.902B.F465.75A5

REFERENTE A DEZ/2019	VENCIMENTO 06/01/2020	VALOR A PAGAR R\$ 293,90
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS 287,01	30	R\$ 80,10
PASEP 186,91	0,71	R\$ 1,32
COFINS 186,91	3,29	R\$ 6,14
Mês/Ano	Consumo kWh	Dias de Faturam.
NOV/2019	357	30
OUT/2019	297	29
SET/2019	312	33
AGO/2019	257	30
JUL/2019	288	32
JUN/2019	261	29
MAI/2019	283	30
ABR/2019	276	28
MAR/2019	375	32
FEV/2019	344	30
JAN/2019	288	32
DEZ/2019	283	30

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
 Até 13/12/2019 constava pendente o débito que sujeita a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da data discriminada:

DÉBITO(S)		
Mês/Ano	Valor	Prov. Corta
NOV/2019	R\$378,50	27/12/2019

A retificação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.550, de 21/05/2019.
 NOV/2019 Band. Verm. P1 - DEZ/2019 Band. Amar.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada com calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO

008037655985

VENCIMENTO

06/01/2020

TOTAL A PAGAR

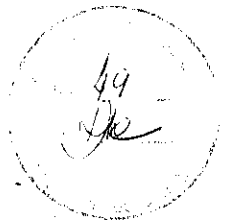
R\$ 293,90

REFERENTE A: DEZ/2019

Nº DA INSTALAÇÃO:

3002564589

8362000002-1 93900138000-4 28042872111-0 08037655985-4



Handwritten signatures and marks

Certificado de Regularidade do FGTS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 36158846/0001-00
Razão Social : WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE 08495638606
Nome Fantasia : EDUCADORES
Endereço : RUA FLORIANO PEIXOTO 07 APTO / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012910231179218165

Informação obtida em 29/01/2020, às 10:23:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one above the other.



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Fiscalização, Tributação e Arrecadação

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO

Fica concedida

WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE 08495638606

CNPJ: 36158846000100

Licença para estabelecer à

RUA FLORIANO PEIXOTO, 07, APT - CENTRO

Explorando o ramo

Serviço de Instrutor de Artes de Cultura em Geral
INSTRUTOR(39)

Uma vez que satisfaz "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à Tranquilidade Pública, aos Direitos individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

Número de Inscrição

88000204

Exercício

2020

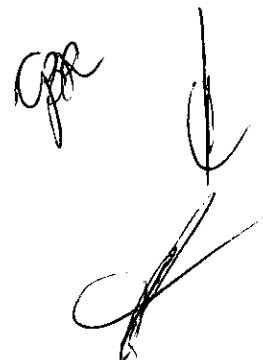
Horário



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeitura de Guarará, 31 de JANEIRO de 2020

Validade: 31/03/2021





Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.734/2020



Nome / Razão Social

WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE 08495638606

ICT :88000204

CNPJ / CPF : 36158846000100

Endereço

RUA FLORIANO PEIXOTO, 07, APT
CENTRO / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

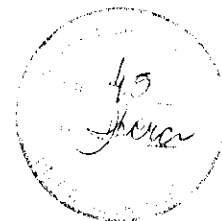
Validade

60 Dias

Prefeitura de Guarará, 31 de JANEIRO de 2020



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará- MG.

A empresa *Walquiria Gabriel Rezende Cassette* estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 07 apto 302, bairro Centro, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 36.158.846/0001-00, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: (x) contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

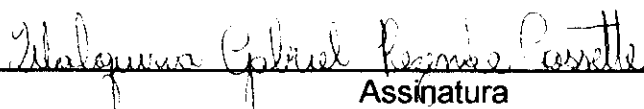
Opção: (x) Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

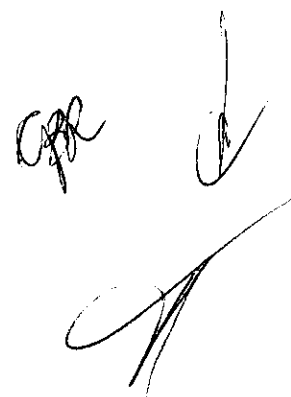
O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Assinatura

Walquiria Gabriel Rezende Cassette
(CNPJ)36.158.846/0001-00





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

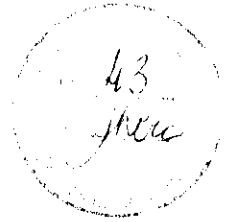
Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.001/2020 que a empresa *Walquiria Gabriel Rezende Cassette*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.158.846/0001-00, com endereço à Rua Floriano Peixoto, nº07 apto 302, bairro Centro, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.

Walquiria Gabriel Rezende Cassette

Assinatura

Walquiria Gabriel Rezende Cassette
(CNPJ) 36.158.846/0001-00



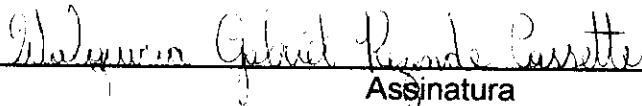
DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

A Licitante *Walquiria Gabriel Rezende Cassette*, inscrita no CNPJ/CPF nº 36.158.846/0001-00, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº.4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

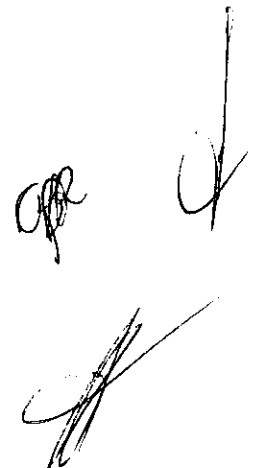
Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Guarará, 28 de janeiro de 2020.



Assinatura

Walquiria Gabriel Rezende Cassette
(CNPJ/CPF) 36.158.846/0001-00



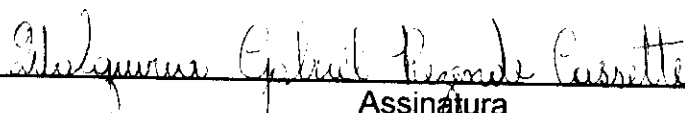


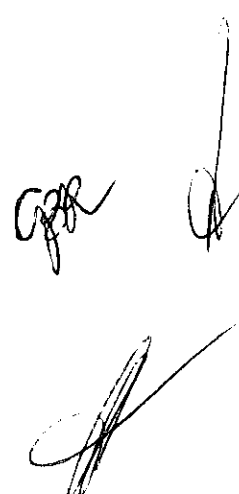
ANEXO IV

A Licitante *Walquiria Gabriel Rezende Cassette*, inscrita no CNPJ/CPF nº36.158.846/0001-00, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: walquiriacassette@gmail.com

Guarará, 28 de janeiro de 2020.


Assinatura
Walquiria Gabriel Rezende Cassette
(CNPJ/CPF) 36.158.846/0001-00



CRENCIAMENTO N° 001/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE08495638606

Comiss
Proc



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

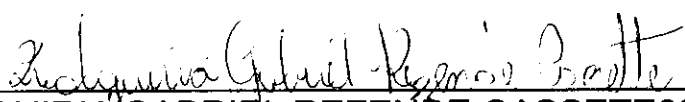
Credenciamento nº 001/2020

RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 27 de janeiro de 2020.

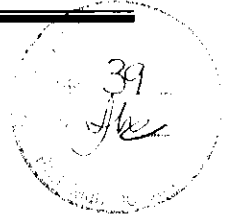


WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETE 08495638606
CNPJ: 36.158.846/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

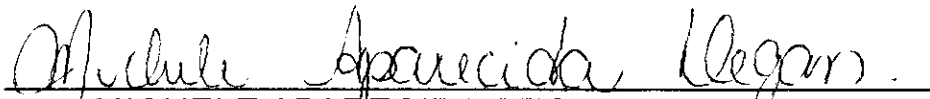
Credenciamento nº 001/2020

RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 27 de janeiro de 2020.


MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656

CNPJ: 33.129.208/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

Credenciamento nº 001/2020

RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 22 de janeiro de 2020.

Meryene Carla de Jesus Assis

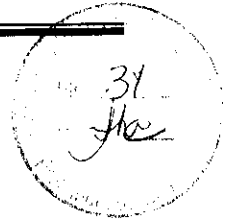
MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627

CNPJ: 32.680.246/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

Credenciamento nº 001/2020

R E C I B O

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 20 de janeiro de 2020.

Júlia Machado de Souza

JÚLIA MACHADO DE SOUZA01980115630
CNPJ: 36.189.657/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

Credenciamento nº 001/2020

RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 24 de janeiro de 2020.

Claudia Regina da Silva

CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600

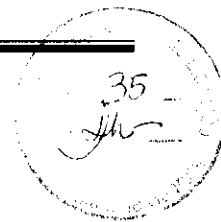
CNPJ: 32.678.703/000160



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

Credenciamento nº 001/2020

RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

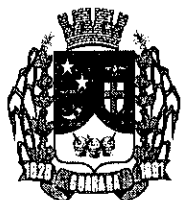
Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 17 de janeiro de 2020.

Fabiana Macedo

FABIANA MACEDO12219417638

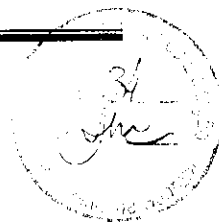
CNPJ: 33.028.652/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

Credenciamento nº 001/2020

RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 15 de janeiro de 2020.

Lucimeri de Jesus Santos Lopes

LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600

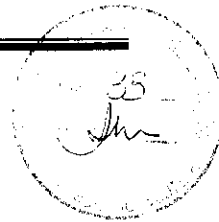
CNPJ: 36.161.962/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

Credenciamento nº 001/2020

RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 15 de janeiro de 2020.

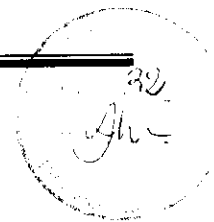
LUCIENE CABRAL04770160658

CNPJ: 32.679.553/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

Credenciamento nº 001/2020

RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 14 de janeiro de 2020.

Beatriz Pacheco Apolinário

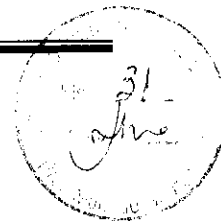
BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603

CNPJ: 32.682.953/0001-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

Credenciamento nº 001/2020

RECIBO

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 13 de janeiro de 2020.

TATIANE RIBEIRO DA SILVA06125137694

CNPJ: 32.801.857/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo nº 006/2020

Credenciamento nº 001/2020

R E C I B O

Recebi do MUNICÍPIO DE GUARARÁ, cópia do Edital, referente ao Credenciamento nº 001/2020, contendo todo detalhamento do objeto deste Credenciamento, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

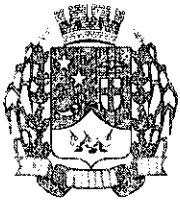
Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Guarará, 13 de janeiro de 2020.

Danielle Aparecida Santiago

DANIELLE APARECIDA SANTIAGO001312087641

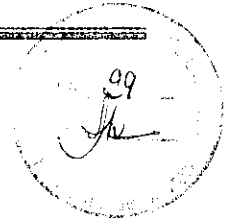
CNPJ: 32.680.694/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

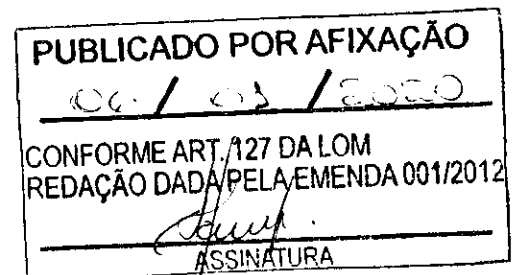
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



AVISO

Processo nº 006/2020
Edital de Credenciamento nº 001/2020

O Município de GUARARÁ, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir do dia 27/01/2020 até 30/10/2020, no horário de 09:00 às 16:00, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Capitão Gervasio, nº 13, bairro Centro, município de Guarará, será realizado o credenciamento de Empresas ou Profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a Educandos com necessidades Especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarará /MG. O Edital de Credenciamento se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 08 de janeiro de 2020.

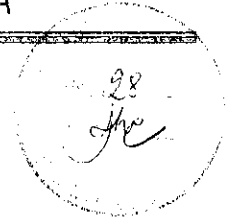




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 006/2020
Modalidade: 001/2020 – Inexigibilidade
Modalidade de Credenciamento nº 001/2020

PARECER RELATÓRIO

OBJETO:

Credenciamento de empresas e profissionais para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Guarará /MG.

RELATORIO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará solicita parecer desta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, inciso VI da Lei de Licitações sobre a legalidade do processo de credenciamento instaurado pelo Município para a contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarará /MG.

O presente certame foi instaurado na modalidade de credenciamento, a fim de que possa se credenciar para a contratação empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarará /MG.

Ficou demonstrando que o Município fixou através de tabela os valores dos serviços a serem executados pelos profissionais, demonstrando a inviabilidade de competição uma vez tratar de preços já praticados conforme cotação realizada.

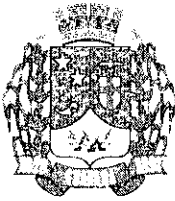
FUNDAMENTOS

Em virtude do tabelamento de preços dos serviços o certame se enquadra na, Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a contratação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Dessa forma, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como sendo o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente.

Nesse mesmo sentido, o Professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

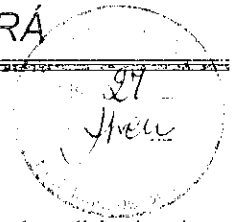
O processo administrativo, pelo qual a Educação convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118).

Cite-se recente julgado da relatoria do Conselheiro Eduardo Carone, no qual se delimita a utilização do instituto do credenciamento:

O instituto do credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital. Não há que se falar em ordem de preferência sob justificativa alguma. Qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração. Caso contrário, não será própria a utilização do credenciamento (Denúncia n. 751.882, Primeira Câmara, sessão: 18/09/08).

Desta forma, a Administração poderá buscar junto a iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90.

CONCLUSÃO

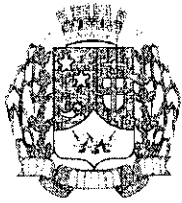
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação, podendo, então, ter sua expedição autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Lembramos que, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o prazo de divulgação do instrumento convocatório deverá ser respeitado.

Este é o nosso parecer.

Guarará, 06 de janeiro de 2020.

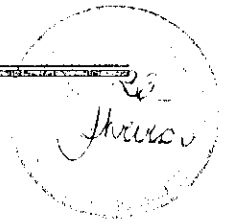
João Paulo Meirelles de Carvalho Filho
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

O Município de Guarará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando Processo Licitatório nº.006/2020, Credenciamento nº.001/2020, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1-DO OBJETO: O presente edital de credenciamento tem por objetivo o credenciamento de **empresas e profissionais para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais.** Para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Guarará /MG, conforme anexo VI.

2-APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**CRENCIAMENTO Nº.001/2020.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome do Licitante: _____

3-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1-A documentação será recebida para análise no horário de 10:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura de Guarará no setor de licitações.

3.2-Os documentos serão recebidos a partir do dia 27/01/2020 até 30/10/2020 podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

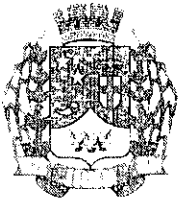
4.1-Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2-A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5-DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1-Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, conforme anexo (Anexo I A ou B) devendo conter bem claro.

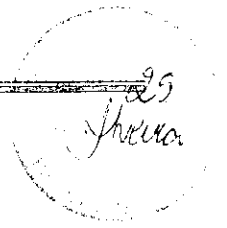
5.1.1-CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de pessoa jurídica e o CPF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física.

5.1.2-O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.1.3-O preço que referido no objeto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 1: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2.4-Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial (Anexo VI).

5.2.5-Ser datada e assinada pelo representante legal;

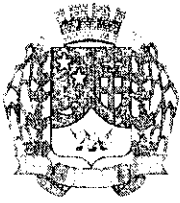
5.2.6-A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6-HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1-Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2-PARA EMPRESAS:

- Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado,
- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



Econômica Federal;

- Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);
- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II - A ou B;
- Registro ou inscrição dos profissionais na entidade competente, acompanhada da última anuidade quitada;
- Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

6.3-PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS (Anexo I-B):

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT.

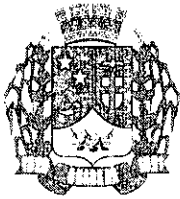
6.4-A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.6-Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.7-A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Educação e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (conforme Anexo V);

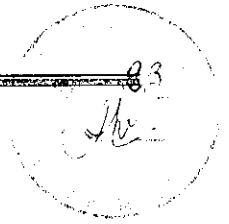
7-JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7.1-O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 04 (quatro) dias após a entrega.

7.2-Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3-A Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal de Educação poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8-DO CONTRATO:

8.1-Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2-A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1-Serão publicadas ao final do prazo para credenciamento a relação dos habilitados.

9.2-As publicações serão feitas por afixação no Prédio da Prefeitura Municipal.

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1-A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no anexo VI.

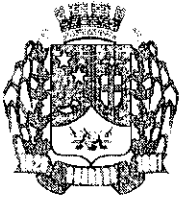
10.2-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3-Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4-Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5-As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

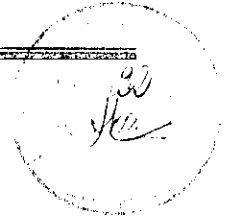
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



11-REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1-Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1-Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1-advertência;

12.1.2-multa na forma prevista no item 12.3;

12.1.3-suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2-As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Guarará e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3-Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

A-prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

B-transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guarará;

C-executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

D-desatender as determinações da fiscalização;

E-cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

F-não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

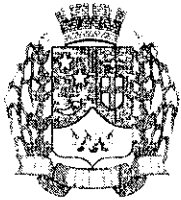
G-não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

H-praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guarará e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4-As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5-Ocorrerá o descredenciamento quando:

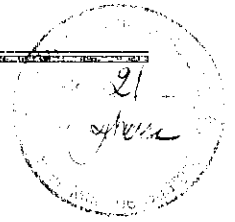
12.5.1-Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



12.5.2-Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1-As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Rua Capitão Gervasio 13, centro, bem como a Secretaria Municipal de Educação.

13.2-Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

13.3-Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.4-A Secretaria Municipal de Educação poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

13.5-A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

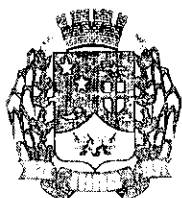
13.6-A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

13.7-Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8-A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9-Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

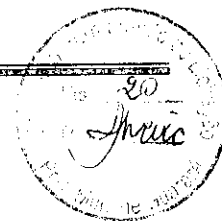
13.10-Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



14-FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

14.1-Modelo para Solicitação de Credenciamento e proposta – Anexo I-A para pessoas jurídicas e Anexo I-B para pessoas físico-profissionais liberais;

14.2-Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II-A para pessoas jurídicas e Anexas II-B para pessoas físico-profissionais liberais;

14.3-Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

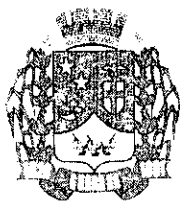
14.4-Declaração de E-mail – Anexo IV;

14.5-Minuta de Contrato – Anexo V;

14.6-Tabela de referência – Anexo VI.

Guarará, MG, 06 de janeiro de 2020.

Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020.

ANEXO I – A (Pessoa Jurídica)

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará– MG.

A _____ estabelecida (o) à Rua/ Av. _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviço: () contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: () Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRACLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

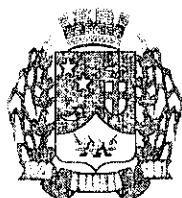
O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Atenção: Como preencher este anexo.

1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha dos dias com um X na respectiva opção que lhe interessa.

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

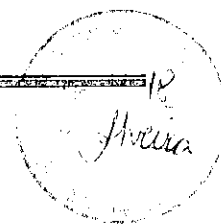
Assinatura
(CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020.

ANEXO I – B (Pessoa Física)

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Guarará– MG.

Nome : _____, estabelecida (o) a rua _____ nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020, para prestação de serviços: () contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, junto á Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para o Serviço:

Opção: () Contratação de empresas ou profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDOS ATIVIDADES DE EXTRA CLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

VALOR TOTAL

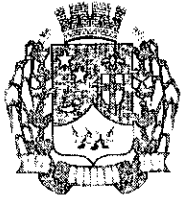
O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Atenção: Como preencher este anexo.

1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha da especialidade¹ com um X na respectiva opção que lhe interessa.

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

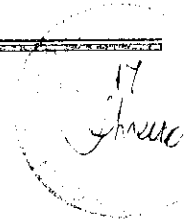
Assinatura
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020.

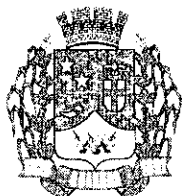
ANEXO II – A (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.001/2020 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

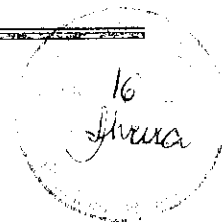
Assinatura
(CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020.

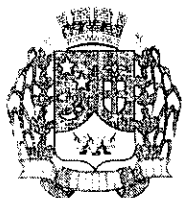
ANEXO II – B (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.001/2020 que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, não foi declarado(a) INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade física, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

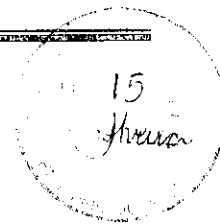
Assinatura
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

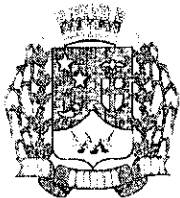
REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

O (a) Licitante _____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

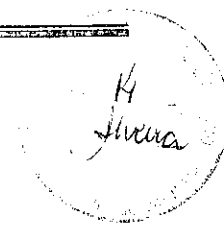
Assinatura
(CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020.

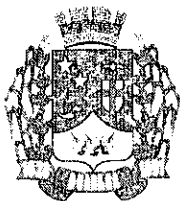
ANEXO IV

O (a) Licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, declara que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

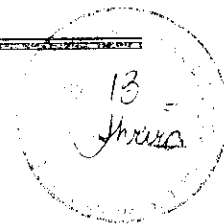
Assinatura
(CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E A (O) _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr. (a) ou empresa _____ (CNPJ, endereço e cidade), denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (a)____, (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento nº .001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					

CLÁUSULA SEGUNDA:

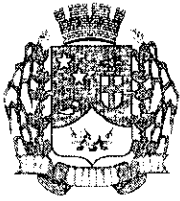
O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

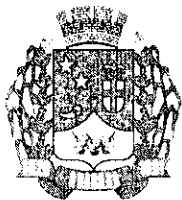
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

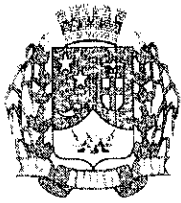
– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

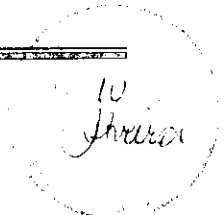
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

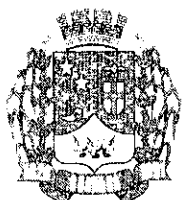
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

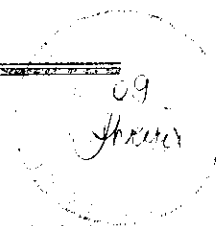
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, ____ de ____ de 2020.

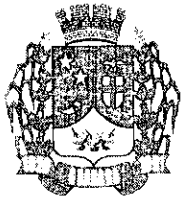
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.006/2020. CREDENCIAMENTO Nº.001/2020.

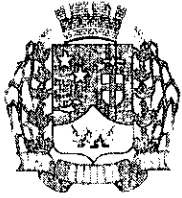
Anexo V

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ /MG

TABELA DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Valor da hora R\$
1	21.780	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS. PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERIODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRA CLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS	R\$ 9,20

Atenção: Os valores acima em anexo são referentes à média praticada pelos prestadores do serviço a quantidade de hora se refere ao total para o ano com no mínimo de 09 profissionais para o atendimento nas escolas do município. Conforme levantamento realizado pela Secretaria de Educação junto aos prestadores de serviço da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

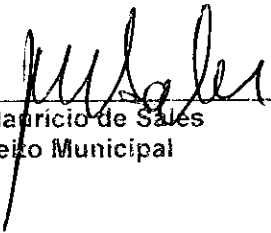
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



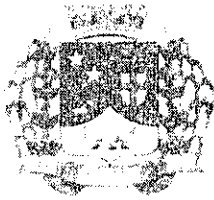
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 06/01/2020

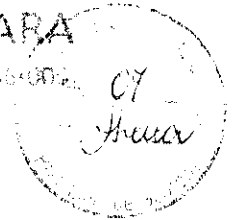


José Márcio de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarara - MG - CEP. nº 35840-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 - (32)3264-1185



PORTARIA Nº 27 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarara e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, o pedido de afastamento de membro da Comissão de Licitação”

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação”

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu anexo 8”

“Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarara”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarara, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoní Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoní Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

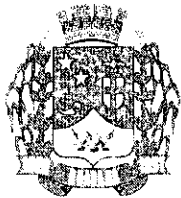
Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarara, 01 de dezembro de 2018.

JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



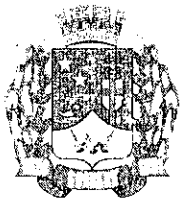
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada contratação direta visto que a licitação é inexigível, nos termos do art.25 da lei 8666/1993, inciso I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^ª. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 06/01/2020

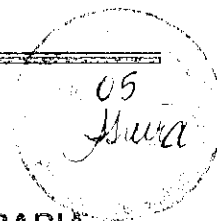
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	18.216,00	0,00	0,00
Março	18.216,00	0,00	0,00
Abril	18.216,00	0,00	0,00
Mai	18.216,00	0,00	0,00
Junho	18.216,00	0,00	0,00
Julho	18.216,00	0,00	0,00
Agosto	18.216,00	0,00	0,00
Setembro	18.216,00	0,00	0,00
Outubro	18.216,00	0,00	0,00
Novembro	18.216,00	0,00	0,00
Dezembro	18.216,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

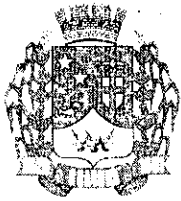
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Em: 06/01/2020

Em: 06/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2840/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela solicitação: TARCISIO ALVES MOREIRA
Data da solicitação: 06/01/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

CRENCIAMENTO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARARÁ /MG

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

AS LEIS FEDERAIS Nº 7.853/89 E 9.394/96 E O DECRETO Nº 3.298/99 PRECONIZAM QUE CABE AO PODER PÚBLICO E SEUS ÓRGÃOS ASSEGURAR ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O PLENO EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS BÁSICOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE, AO TRABALHO, AO LAZER, À PREVIDÊNCIA SOCIAL, AO AMPARO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE, E DE OUTROS QUE, DECORRENTES DA CONSTITUIÇÃO E DAS LEIS, PROPICIEM SEU BEM-ESTAR PESSOAL, SOCIAL E ECONÔMICO. JÁ A PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E A LEGISLAÇÃO VIGENTE DISPÕEM QUE OS SISTEMAS DE ENSINO DEVEM PROVER E PROMOVER RECURSOS EM SUA ORGANIZAÇÃO, PARA O ADEQUADO ATENDIMENTO EDUCACIONAL COM QUALIDADE PARA TODOS.

A CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS DE APOIO FAZ-SE NECESSÁRIA TENDO EM VISTA QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS LEGISLAÇÕES QUE NORMATIZAM AS AÇÕES REFERENTES AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREVEEM A PROVISÃO DE RECURSOS QUE GARANTAM O ACESSO E PERMANÊNCIA DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA NA ESCOLA.

JUSTIFICA-SE, PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO DURANTE O TURNO ESCOLAR, PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA AS ATIVIDADES DE LOCOMOÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, E DEMAIS SITUAÇÕES NAS QUAIS OS ALUNOS NECESSITEM DE AUXÍLIO PARA REALIZÁ-LAS

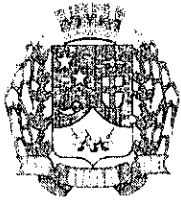
Observações ou Outros

FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO COM OS MUNICÍPIOS VISINHOS E PROFISSIONAIS DA REGIÃO COM ISSO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CHEGOU A UM VALOR FIXO QUE PODERÁ SER PAGO, POR HORA A CADA PROFISSIONAL ASSIM INVIABILIZANDO A CONCORRÊNCIA.

EM LEVANTAMENTO REALIZADO NO ANO ANTERIO (2019) A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NECESSITARÁ DE NO MÍNIMO 09 PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS PODENDO AUMENTAR DE ACORDO COM OS ALUNOS MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2020.

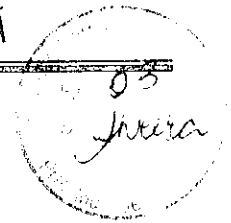
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	21.780,00	HORA	CONTRATAÇÃO DE MEI OU PROFISSIONAIS: PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E SUPORTE A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DURANTE O PERÍODO ESCOLAR PODENDO SER INCLUINDO ATIVIDADES DE EXTRA CLASSE ANTES OU DEPOIS DO INGRESSO NA SALA DE AULA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor por Hora
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ	06/01/2020	X	9,20

Fornecedores _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - RUA CAPITÃO GERVÁSIO , 13 - CENTRO - CEP 36606-000 - GUARARÁ, MG

Valor Total: 200.376,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Comunicado Interno

Do: Secretário Municipal de Educação

Para: Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de credenciamento de MEI ou Profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais.

Em: 06/01/2020

Vimos por meio deste, solicitar que seja realizado Credenciamento de MEI ou Profissionais: para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais, para que possamos possibilitar condições adequadas para os alunos que necessitam de atenção especial nas salas de aula.

Tal solicitação desses serviços de apoio faz-se necessária tendo em vista que a constituição federal, o plano nacional de educação e outras legislações que normatizam as ações referentes ao atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência, preveem a provisão de recursos que garantam o acesso e permanência do aluno com deficiência na escola. Justifica-se, portanto, a contratação do serviço de apoio durante o turno escolar para os alunos com necessidades especiais matriculados na rede pública municipal, para as atividades de locomoção, higiene, alimentação, e demais situações nas quais os alunos necessitem de auxílio para realizá-las.

Foi realizada pesquisa de preço com os municípios vizinhos e Profissionais da Região. Com isso a Secretaria de Educação chegou a um valor fixo de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), que poderá ser pago, por hora a cada profissional assim inviabilizando a concorrência.

Em levantamento realizado no ano anterior (2019) a secretaria de educação necessitará de no mínimo 09 profissionais para suprir as necessidades dos alunos podendo aumentar de acordo com os alunos matriculados para o ano letivo de 2020.

Desde já agradecemos e esperamos a ser atendidos.

Atenciosamente,


Tarcísio Alves Moreira
Secretário Municipal de Educação

Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro - Telefone: (32) 3264-1379

www.guarara.mg.gov.br - guarara@guarara.mg.gov.br

educacao@guarara.mg.gov.br